



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 053/2025

OBJETO DO PROCESSO:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 074/2024
Pregão Eletrônico n.º 041/2024

ADESÃO Nº 002/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS / SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA/MT-2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Diretor Geral do Daes.

Agente Responsável pela solicitação e Demanda: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, visando atender as demandas do DAES, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência.

A contratação se faz necessária em virtude da crescente demanda por serviços operacionais de apoio nas atividades administrativas, logísticas e operacionais das Secretarias Municipais, que não podem ser atendidas de forma satisfatória pelo quadro próprio de servidores, seja pela limitação de pessoal, seja pela necessidade de atuação pontual, especializada ou temporária.

Ressalta-se que a adoção deste modelo de contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, permite à Administração Pública maior agilidade, economicidade e eficiência na obtenção dos serviços, considerando que o processo licitatório que originou a referida ata já atendeu aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, além de estar em plena vigência e devidamente formalizado.

Ademais, os serviços objeto da contratação são imprescindíveis para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município, garantindo, assim, o atendimento eficaz à população e a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2024, para prestação dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



serviços descritos, atendendo de forma eficiente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Querência/MT.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a adesão à Ata de Registro de Preço nº 074/2024, que visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, espera-se atender de forma eficiente, contínua e satisfatória as demandas das diversas Secretarias do Município de Querência/MT.

Os resultados esperados com a contratação são:

Melhoria na eficiência operacional, por meio do suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e logísticas das secretarias;

Agilidade na execução dos serviços, proporcionando maior celeridade no atendimento às necessidades públicas;

Redução de sobrecarga dos servidores efetivos, permitindo que foquem em suas atividades fim;

Flexibilidade na alocação de mão de obra, ajustando a quantidade de horas conforme a demanda de cada secretaria;

Atendimento às especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

Otimização dos recursos públicos, por meio de uma contratação planejada, com custos previamente definidos na ata;

Fortalecimento da capacidade operacional do município, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Dessa forma, a adesão à ata busca assegurar que os serviços de apoio sejam prestados de maneira eficiente, com qualidade, economicidade e observância aos princípios da administração pública.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 23 de maio de 2025.

Solicitante e Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3568-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	22020202	Data:	26/05/2025	Situação:	Definitivo	Valor Estimado:	R\$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO					Valor Aprovado:	R\$ 0,00
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM REGIME DE HORA						
Dotação orçamentária:						Valor	
	11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.00000000					R\$865.400,96	

Valor Total: R\$ 665.400,96

Itens	Quantidade	Valor solicitado	Orde. aprovada	Valor aprovado
SERVICO DE MAO DE OBRA EM REGIME DE HORA - AUXILIO DE SERVICOS GERAIS				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	10.080,0000	R\$21,45	10.080,00	R\$ 215.216,00
	10.080,0000		10.080,00	R\$ 216.216,00
SERVICO DE MAO DE OBRA EM REGIME DE HORA - OFICIAL ADMINISTRATIVO				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	2.016,0000	R\$34,92	2.016,00	R\$ 70.398,72
	2.016,0000		2.016,00	R\$ 70.398,72
SERVICO DE MAO DE OBRA EM REGIME DE HORA - SERVENTE DE LIMPEZA				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	6.048,0000	R\$18,31	6.048,00	R\$ 110.738,88
	6.048,0000		6.048,00	R\$ 110.738,88
SERVICO DE MAO DE OBRA EM REGIME DE HORA - AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS				
Estrutura administrativa				
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	12.096,0000	R\$22,18	12.096,00	R\$ 268.047,36
	12.096,0000		12.096,00	R\$ 268.047,36
			Valor total	R\$ 0,00



Data: 26/05/2025 08:39:08

Edson Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8279/2024



Relatório de Cotação: Registro de Preços Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas

Pesquisa realizada entre 25/07/2024 12:10:19 e 26/07/2024 11:34:29

Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:35:00 (IP: 45.236.214.22)

Observações Gerais: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este relatório tem caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. Os preços são estimados e podem sofrer alterações sem aviso prévio. Os valores são expressos em reais (R\$) e os preços são por hora trabalhada.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) AUXILIAR DE SERVIÇOS BRANCO	4	20.960 Horas	R\$ 21,64 (un)	-	R\$ 21,64	14,0%	R\$ 2.617.594,40
2) OFICIAL ADMINISTRATIVO	8	10.080 Horas	R\$ 35,13 (un)	-	R\$ 35,13	2%	R\$ 354.110,40
3) Oficial de Serviços Gerais I	9	24.672 Horas	R\$ 10,87 (un)	-	R\$ 10,87	19,3%	R\$ 3.460.544,64
4) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	7	30.240 Horas	R\$ 48,32 (un)	-	R\$ 48,32	8,2%	R\$ 1.461.196,80
5) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	10	79.560 Horas	R\$ 22,27 (un)	-	R\$ 22,27	8,8%	R\$ 1.571.371,20
6) AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO /ADMINISTRATIVO	9	100.800 Horas	R\$ 28,59 (un)	-	R\$ 28,59	16,1%	R\$ 2.881.872,00
7) GUARDA PATRIMONIAL	5	60.480 Horas	R\$ 20,82 (un)	-	R\$ 20,82	7%	R\$ 1.259.103,60
8) SERVENTE DE LIMPEZA	3	110.800 Horas	R\$ 18,42 (un)	-	R\$ 18,42	11,4%	R\$ 2.040.936,00
9) AUXILIAR DE COZINHA	2	40.320 Horas	R\$ 17,90 (un)	-	R\$ 17,90	4%	R\$ 721.728,00
10) COLETOR DE DETRITOS	8	70.560 Horas	R\$ 21,68 (un)	-	R\$ 21,68	8,5%	R\$ 1.529.740,80

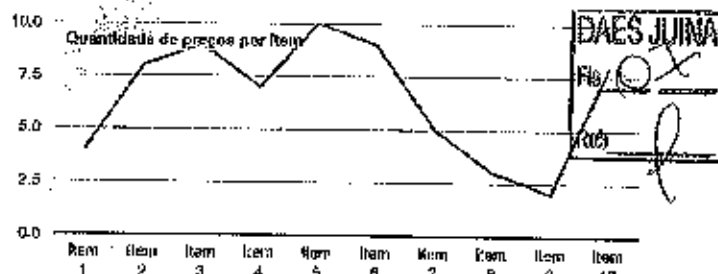
Valor Global: R\$ 17.898.267,84



Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:35:00 (IP: 45.236.214.22)
Código Verificação: 2m8pAUkTJNDICinC6gaAehY3mDpVnkdR%2628mgEgHUSnPm6YJA%3d%5U
<http://www.banco.dataprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m8pAUkTJNDICinC6gaAehY3mDpVnkdR%2628mgEgHUSnPm6YJA%253d%253d>

Valor do Item em relação ao total

- 1) AUXILIAR DE...
- 2) OFICIAL AD...
- 3) OFICIAL DE...
- 4) OFICIAL DE...
- 5) AUXILIAR DE...
- 6) AGENTE DE A...
- 7) GUARDA PAT...



Detalhamento dos Itens

Item 1: AUXILIAR DE SERVIÇOS BRACAS			
Preço Estimado: R\$ 21.034,00	Porcentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 21,034	Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,034

Quantidade	Descrição	Observação
120.000 Horas	AUXILIAR DE SERVIÇOS BRACAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 1.1.113)

R\$ 27,25

Órgão: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Data: 12/07/2024 10:10

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra de auxiliar de serviços gerais.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de serviços gerais - Auxiliar de serviços gerais.

Identificação: 8813116400167-1-000481/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>

Quantidade: 21.000

Unidade: Hora

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.836.010/0001-41	GUILHERME DE LIMA GOMES & CIA LTDA - EPP	R\$ 27,25
AVENÍDORA		
Descrição: Descrição do fornecedor		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 1.1.113)

R\$ 19,50

Órgão: MUNICÍPIO DE TRUÍFEO

Data: 10/07/2024 09:35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter emergencial para atendimento imediato visando a limpeza das áreas urbanizadas do município restaurando a integridade de pessoas e veículos em decorrência dos bloqueios e congestionamentos causados pelas chuvas intensas conforme Termo de Referência com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria n. 2.155 de 18 de junho de 2024 decorrente do Processo n. 59052.027146 2024 15.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8836318000128-1-000348/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>

Quantidade: 1.600

Unidade: Hora

UF: RS

Referência gerada no dia 26/07/2024 12:38:00 (RP: 45.256.214,22)

Código Validação: 2m8pAUhTMDhUuCGgnAeHY3axDPVynR%28HngEzHJanPm6UWA%30%3d

<http://www.bancodepregoes.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=2m8pAUhTMDhUuCGgnAeHY3axDPVynR%28HngEzHJanPm6UWA%30%3d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da

05.429.000/0001-31 FACILITEIS LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outras Fontes Públicas) 3: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei nº 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Data: 02/07/2024 01:05

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de mão de obra, horas de máquinas e caminhões para a execução do plano de trabalho de limpeza pública, cadastrado e aprovado junto à Defesa Civil Nacional.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 91967719000113-1-000112/2024

Lote/Item: 1/1

Atm: N/A

Homologação: 25/06/2024 06:00

Fonte: <https://www.gov.br/mec/pj-b/>

Quantidade: 800

Unidade: hora

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.429.000/0001-31 ESCAVACOES FRANK LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 19,90

Preço (Outras Fontes Públicas) 4: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei nº 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,90

Órgão: PM DE SANTA TEREZA

Data: 25/06/2024 00:00

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de mão de obra, horas de máquinas e caminhões para a execução do plano de trabalho de limpeza pública, cadastrado e aprovado junto à Defesa Civil Nacional.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80100-100-2024-PR13

Lote/Item: 1/1

Atm: N/A

Fonte: <https://portal.tee.rs.gov.br/aplicprod/?p=50506333NO;>

Quantidade: 800

Unidade: H

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.429.000/0001-31 ESCAVACOES FRANK LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 19,90

Item 3: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Preço Estimado: R\$ 15,13 (um)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,13

Média das Preços Oficiais: R\$ 15,13

Quantidade

Descrição

Observação

10080 H01

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Relatório gerado no dia 28/07/2024 12:35:00 (IP: 45.236.214.22)

Código Validação: 2m9pAUKFTL3C0mCeqsAaHY3exDPVykRk26218mgEqIL6R.Pim6AWA6253dX258d

<http://www.bancoceprocos.com.br/CeifandoAutosAbidade?token=2m9pAUKFTL3C0mCeqsAaHY3exDPVykRk26218mgEqIL6R.Pim6AWA6253dX258d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ RJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, execução e manutenção de projetos agrícolas de lavouras agroecológicas e invernários em áreas públicas municipais, compreendendo as etapas de implantação e operacionalização vinculados a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Maricá/RJ.

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo. MAO-DE-OBRA TÉCNICO AGRÍCOLA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

CatSert: 8380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 12/04/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG.985853

Lote/Item: 1/58

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/04/2024 17:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.572

Unidade: UNIDADE

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.733.224/0001-08	VIVIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 39,37
* VENCEDOR		
Descrição: MAO-DE-OBRA TÉCNICO AGRÍCOLA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		
36.341.241/0001-95	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	R\$ 41,06
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, MAO-DE-OBRA TÉCNICO AGRÍCOLA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 37,70

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Design Instrucional (DI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 23/05/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 21040001000130-1-000051/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/procopac-br

Quantidade: 5.200

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.262.174/0001-04	DESIGNA LIDIA CAVALCANTE ALTA	R\$ 37,70
* VENCEDOR		
Descrição: Designação não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 31,00

Relatório gerado no dia 28/07/2024 12:36:00 (IP: 48.206.214.22)

Código Validador: 2m89pAUKJtADQmC6cpaAeHY3exDPVyrkR52BtgEg4U5nFbmEWA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CB/validador/Assinatura2?token=2m89pAUKJtADQmC6cpaAeHY3exDPVyrkR52BtgEg4U5nFbmEWA%3d%3d%3d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação parcelada de serviços especializados de pedreiro, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP

Descrição: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMAS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMAS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP

Data: 20/03/2024 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 0900424

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2024 00:00

Fonte: 187.84.121.138:8079/transparente/

Quantidade: 1.000

Unidade: SRV

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
1921430000162	SILVIO APARECIDO BENITO - INSTEIMAN, ELETRICA	R\$ 31,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição da modalidade		

Preço (Outras Fontes Públicas) 6: Médiana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 1.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE DOIS LAGUNAS

Data: 17/02/2024 01:05

Objeto: Prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas de eletricitista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município de Dois Lajeados (escolas municipais, praças, quadras esportivas, centro administrativo e outros), devendo instalar, inspecionar e reparar o sistema de iluminação pública, como lâmpada de lâmpadas, luminárias, fios, reatores e demais componentes elétricos, serviços de manutenção e reparação na rede elétrica dos prédios de propriedade do Município, realizando também serviços preventivos para evitar quaisquer falhas que possam surgir e demais serviços que serão solicitados de acordo com a necessidade.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90221524000103-1-000021/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/procup/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: hora

UF: RS

Descrição: Prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas de eletricitista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município de - Prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas de eletricitista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município de Dois Lajeados (escolas municipais, praças, quadras esportivas, centro administrativo e outros), devendo instalar, inspecionar e reparar o sistema de iluminação pública, como lâmpada de lâmpadas, luminárias, fios, reatores e demais componentes elétricos, serviços de manutenção e reparação na rede elétrica dos prédios de propriedade do Município, realizando também serviços preventivos para evitar quaisquer falhas que possam surgir e demais serviços que serão solicitados de acordo com a necessidade.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21414880000134	Amor Lira 57914700016	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição da modalidade		

Preço (Outras Fontes Públicas) 6: Médiana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 1.133)

Órgão: PM DE DOIS LAGUNAS

Data: 05/02/2024 10:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 66500-20-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ano: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicacao/22p-50500-3-1-NO...>

Quantidade: 1.000

Unidade: H

UF: RS

Descrição: Prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas de eletrista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município de - Prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas de eletrista, para atender às demandas de instalação, manutenção (interna e externa), reparos e outras atividades concernentes à rede de iluminação pública e prédios públicos de propriedade do Município de Dois Lagunas (escolas municipais, praças, quadras esportivas, centro administrativo e outros), devendo instalar, inspecionar e reparar o sistema de iluminação pública, como troca de lâmpadas, luminárias, fios, reatores e demais componentes elétricos, serviços de manutenção e reparação na rede elétrica dos prédios da propriedade do Município, realizando também serviços preventivos para evitar quaisquer falhas que possam surgir e demais serviços que serão solicitados de acordo com a necessidade.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.414.887/0001-34	ALM LIMA 3798-7740013	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Ratos Públicos): 7: Médiana das Propostas Finitas

R\$ 30,15

De: 11 Art. 5º do IN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Data: 26/01/2024 15:22

Objeto: Prestação de serviços de auxiliar operacional, para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, mediante cessão de mão de obra.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02304478000174-1-000001/2024

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Lote/Item: 1/1

Ano: N/A

Homologação: 26/01/2024 10:00

Fonte: <https://www.gov.br/mpesp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.431.955/0001-02	RLRX ADMINISTRADORA E PRESTACAO DE SERVICOS BIRELI	R\$ 30,15
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço Estimado: R\$ 45.27,10

Porcentagem: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,87

Média dos Preços Ofertados: R\$ 40,87

Quantidade	Descrição	Observação
04,672 Horas	As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada solicitante; b) As atividades que necessariamente exigem um profissional qualificado para a execução, tais como: pintura, elétrica, etc.	



Preço (Outros Votos Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITA

Objeto: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral, soldador com o fornecimento de insumos para a solda e Coleteiro com o Fornecedor das Pedras, para reparos/manutenções em prédios e espaços públicos.

Descrição: MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA EM GERAL. Prestação de serviço de eletricista. Desempenhar atividades relacionadas em instalações elétricas, novas ou existentes; execução em instalações preventivas de segurança contra incêndio, bem como prestação de manutenção - MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA EM GERAL. Prestação de serviço de eletricista. Desempenhar atividades relacionadas em instalações elétricas, novas ou existentes; execução em instalações preventivas de segurança contra incêndio, bem como prestação de manutenção; efetuar instalações elétricas em geral, verificando e reparos nos quadros de distribuição de energia predial; conferência do funcionamento do sistema de iluminação predial; monitor e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede; instalação de lâmpadas em áreas internas e externas, incluindo luminárias em postes; substituir lâmpadas queimadas tanto nas áreas internas como externas; corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos e elétricos defeituosos; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.

Data: 26/12/2024 11:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 8302424000153-1-000149/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>

Quantidade: 3,000

Unidade: HORA (HR)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.541.957/0001-24	AL BAR B SERVIÇOS LTDA	RS 46,10
VENCIADOR		
Descrição: Descrição não informada.		

Preço (Outros Votos Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,14



Órgão: MUNICÍPIO DE IBIA

Objeto: [LICITANET] - Consistiu objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente na forma REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, APOIO LOGÍSTICO, SEGURANÇA DESARMADA, PESSOAL DE APOIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIA, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

Descrição: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA MONTAGENS DE DIVERSOS TIPOS DE LAYOUTS, BEM COMO BACKDROPS, FÓRNICOS, TESTEIRAS E ESTRUTURAS EM GERAL, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALEM DE TODOS ACESSÓRIOS NECES - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA MONTAGENS DE DIVERSOS TIPOS DE LAYOUTS, BEM COMO BACKDROPS, FÓRNICOS, TESTEIRAS E ESTRUTURAS EM GERAL, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALEM DE TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (CUBOS, SIEMES, SAPATAS, TALHAS, PAUS DE CARGA, ETC). VALOR REFERENTE AO METRO POR DIÁRIA.

Data: 19/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18584961000136-1-000021/2024

Lote/Item: 1/4064743

Ata: Link Ata

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnq/pnq-pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: Metro

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
0578720/0001-11	IB-EVENTOS LTDA	R\$ 34,14
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 40,70

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS E AFINS(MAQUINAS PESADAS EM GERAL) - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS E AFINS(MAQUINAS PESADAS EM GERAL)

Data: 19/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 032382000120-1-000017/2024

Lote/Item: 1/4061969

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnq/pnq-pt-br>

Quantidade: 436,7

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09438491/000120	M.M. PEREIRA OFICINA MECANICA LTDA	R\$ 40,70
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 33,10

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Releio gerado no dia 25/07/2024 12:36:00 (IP: 45.236.214.22)
Código Verificação: 2m0pAUk7JNzC0u0C0gaAeHY3axDPyhtkR%249tqEgH8nPlm2VW%3d%3d
<http://www.basileio.depreto.com.br/Cat/Verificacao/validacao?token=2m0pAUk7JNzC0u0C0gaAeHY3axDPyhtkR%2520RgEqUj0nFm6AA%253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE TUCUMÁ

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAM - SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS INSTALAR, FAZER MANUTENÇÃO E REPARAR FIAÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EXECUTAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE MANTER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, PAINÉIS, REDE ELÉTRICA, APARELHOS E INSTALAÇÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE TEMPO E QUALIDADE REQUERIDOS MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS OU OUTROS LOCAIS, GUIANDO-SE POR ESQUEMAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DRI UZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES, EXECUTAR INSTALAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO. AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS UTILIZADAS E DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

Data: 05/04/2024 09:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 22981088706102-1-000015/2024

Lotificação: 1/1

Ato: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/procup/pt-br>

Quantidade: 550

Unidade: Hora

UO: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.845.310/0001-82	ELTRISIG SERVICES LTDA	RS 33,10
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Estes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 44,50

no. 11.10, 5º da PP 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Data: 01/12/2023 08:00

Objeto: Registro de preço para future e eventual Aquisição de materiais elétricos em atendimento as demandas das secretarias municipais e prestação do serviço de mão de obra para instalação do material em geral e de iluminação natural.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos da parte elétrica predial instalação de painéis substituições de materiais elétricos e instalações elétricas em geral. - Prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos da parte elétrica predial instalação de painéis substituições de materiais elétricos e instalações elétricas em geral.

Identificação: 016127810C0138-1-000211/2023

Lotificação: 1/34

Ato: N/A

Homologação: 05/12/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/procup/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Hora

UO: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.114.471/0001-59	ALTO ELÉTRICA BORDIGNON LTDA ME	RS 44,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 25/07/2024 12:38:00 (P: 45,236,214,22)
Código Validação: 2m3pAUKJ7UD1QbC6cgsAe8Y3nDPAykdRw2BnlgEgHJ8nFv83WA%3d653d
<http://www.trecho.deprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?IdCert=2m3pAUKJ7UD1QbC6cgsAe8Y3nDPAykdRw2BnlgEgHJ8nFv83WA%3d653d>

Órgão: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Data: 11/10/2023 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102319000155-1-000237/2023

Lote/Item: 1/46

Ata: N/A

Homologação: 25/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/precp/pt-br>

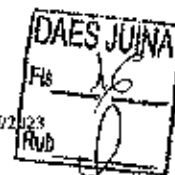
Quantidade: 300

Unidade: HORAS (HS)

UF: SC

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.

Descrição: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) PARA VEÍCULOS LINHA LEVE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.581.919/0001-00	E.G. SERVIÇOS	R\$ 41,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Órgão: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Data: 11/10/2023 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102319000155-1-000237/2023

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Homologação: 25/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/precp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: HORAS (HS)

UF: SC

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.

Descrição: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) PARA VEÍCULOS LINHA MÉDIA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPÊÇARIA, PINTURA E SCANNER) PARA VEÍCULOS LINHA MÉDIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.174.430/0001-00	IN COMERCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA	R\$ 46,80
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Órgão: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Data: 31/07/2023 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TABELA TRAZVALOR.

Modalidade: PREÇO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 52-2023-CENTENÁRIO DO SUL-PR-
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO
SUL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 24/

Ata: Link Ata

Fonte: <https://g1.compras.com.br/Process/ProcessoSearchPublic?param1=>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNIL - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.900.350/0001-71	ADAO LOPES DE ANDRADE	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outras Fretes Públicas) 9: Média das Propostas Finais

R\$ 41,49

Inc. II, Art. 5º do RI 65 de 07 de Julho de 2021 (Art. 14, I, II)

Órgão: Município de Ventania

Data: 26/07/2023 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, lubrificação e alinhamento para manutenção dos veículos das secretarias do Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MV-192023-4-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 34/1

Ata: Link Ata

Fonte: 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 300

UF: PR

Descrição: SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU CAMINHÕES/ONIBUS - SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU CAMINHÕES/ONIBUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.540.559/0001-13	SUELEN A BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA 09094036940	R\$ 41,49
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 1 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II

Preço Estimado: R\$ 48,32

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,32

Método dos Preços Obitados: R\$ 48,32

Quantidade	Descrição	Observação
20.240 Horas	As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme necessidade de obras contratadas e necessidade de manutenção. b) Operação de máquina: escavadora hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador entre outros. d) Executar todos os serviços afins para a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade. e) Realizar corte e alinhamento em bairros e avenidas. c) Calçar da (ruas) e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento.	



Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:39:09 (IP: 45.236.214.23)
Código Validação: 2m5pAUKJTD0C8gaAqHY3exCPVykR%2FmgEgRUBnPhm8W%2d%3d
<https://www.transparencia.com.br/Carilhoada/validacao?token=2m5pAUKJTD0C8gaAqHY3exCPVykR%2FmgEgRUBnPhm8W%2d%3d%263d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2023 (Lei nº 14.133)

RS 38,00

Órgão: MINISTÉRIO DEFESA

Data: 19/03/2024 10:00

Objeto: Contratação de empresa(s), por regime de preços, para eventual fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com a utilização de peças originais ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, insulinos, óleos, graxas, líquidos, lubrificantes e outros materiais. Além disso, a contratação compreende serviços de transporte por guincho de veículos leves e pesados, disponíveis sob chamada avulsa, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão 900512024 / DASP: 1

Lote/Item: 2

Ano: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 615

Unidade: ITORA

UF: RJ

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículos LEVES e PESADOS, tendo-se como referência o menor valor da hora trabalhada (mão de obra), com base na tabela tarifária do SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Organização Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATAX, CLIA, ORION ou outros similares.

Categoria: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.483.884/0001-92	NOVA TEC AUTO CENTER LTDA	RS 17,00
09.334.520/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO GIBRANTAS ETD	RS 20,00
42.114.867/0001-18	DSS COMERCIO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA	RS 19,00
27.292.357/0001-17	A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA	RS 20,00
06.207.463/0001-87	GUEMAG E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	RS 22,00
08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	RS 25,00
13.754.000/0001-29	U4 SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS ETD	RS 30,00
11.088.452/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 35,00
22.977.448/0001-97	UNITY COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	RS 45,00
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	RS 40,00
13.004.212/0001-49	PACIFICA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	RS 61,00
19.116.488/0001-45	PARTS EUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	RS 97,00
49.212.135/0001-38	49.212.135 FERNANJA GABRIELLA ALMEIDA ARADIO	RS 98,00

Preço (Outras Fontes Públicas) 1: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2023 (Lei nº 14.133)

RS 38,00

Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:38:00 (IP: 45.246.214.22)

Código Validador: 2m8pAaKfTM2C0nC0gaAaHY3exDPVyk4R%216nEqH8nPrwWAW3d%3d

http://www.bancoemprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m8pAaKfTM2C0nC0gaAaHY3exDPVyk4R%216nEqH8nPrwWAW3d%3d

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
Objeto: AQUISIÇÃO
Descrição: SERVIÇO CONserto ELÉTRICO VEÍCULOS - SERVIÇO CONserto ELÉTRICO VEÍCULOS

Data: 30/04/2024 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87843819000107-1-000530
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 03:00
Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: PC
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.397.499/0001-73	AUTO ELÉTRICA SILVESTRITTA	RS 20,00
* VENCEDOR *		
Descrição: Descrição não informada.		

Preço (Outros Editais Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 48,00

Inc. II Art. 5º do RDC de 07 de Julho de 2011 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Objeto: Contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anápolis
Descrição: SERVIÇO DE CONserto PNEUS - VEÍCULOS LEVES - INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO REPARO DO PNEU (DESMONTAGEM /CONSERTO/MONTAGEM) - SERVIÇO DE CONserto PNEUS - VEÍCULOS LEVES - INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO REPARO DO PNEU (DESMONTAGEM /CONSERTO/MONTAGEM)
Data: 30/04/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 9350480000194-1-000049/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADES (UNIT)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.075.235/0001-94	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 01244784997	RS 48,00
* VENCEDOR *		
Descrição: Descrição não informada.		

Preço (Outros Editais Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 66,33

Inc. II Art. 5º do RDC de 07 de Julho de 2011 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CANDOLÁRIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS LEVES A DIESEL.
Descrição: MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES A DIESEL, SERVIÇOS GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS E CONsertOS EM GERAL (VANS, CAMIONETAS E MICRO ÔNIBUS). - MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES A DIESEL, SERVIÇOS GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS E CONsertOS EM GERAL (VANS, CAMIONETAS E MICRO ÔNIBUS).
Data: 22/04/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44100-24-2024-3PC12
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 22/04/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tec.rs.gov.br/aplicpred/4?pr=50500333:NO::>
Quantidade: 2,000
Unidade: 11
UF: RS



Registro gerado no dia 26/07/2024 12:36:00 (IP: 45.238.214.22)
Código Validação: 2m0p1ukJ1UC2GfRC0gaAahY3exDPVvRvKv2lmgEgHUBnPlm3Ww5nd53d
<http://www.banco.deprecas.com.br/ConsultasdoAtendimento?token=2m0p1ukJ1UC2GfRC0gaAahY3exDPVvRvKv2lmgEgHUBnPlm3Ww5nd53d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.240.739/0001-31	Botabarai Manuqueres Ltda	R\$ 66,33
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Médiana das Propostas Finais		R\$ 58,93
Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Descrição: Mão-de-obra técnica de eletricitista: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpad - Mão-de-obra técnica de eletricitista: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, e outros serviços elétricos que se façam necessários.

Data: 26/03/2024 07:44
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83021873000108-1-0003/2024
Lote/Item: 1/99
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnq/pj-br>
Quantidade: 2.000
Unidade: HORA
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.427.691/0001-60	EMANUELL CRISTIAN DE OLIVEIRA	R\$ 58,92
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Médiana das Propostas Finais	R\$ 58,00
Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e destinação final dos resíduos provenientes da limpeza em corpos hídricos no município de Condiórdia.

Descrição: Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de agentes de serviços gerais de limpeza. - Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de agentes de serviços gerais de limpeza.

Data: 19/12/2023 12:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83024257000100-1-0000/1/2023
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnq/pj-br>
Quantidade: 800
Unidade: HORA (H)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.271.178/0001-17	GERVY GIRELLI	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Médiana das Propostas Finais	R\$ 55,00
Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Relatório gerado em 26/07/2024 12:38:00 (IP: 46.236.214.22)
Código Verificação: 2m19pAUKJTIJDIOLnCsagaA6r1Y3exCPVykDR16218n1gEqHUSnPm1W1A163dK53d
<http://www.banco.depreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m19pAUKJTIJDIOLnCsagaA6r1Y3exCPVykDR16218n1gEqHUSnPm1W1A163dK53d>

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de mão de obra para reparos elétricos, reparos hidráulicos, manutenção e vistoria/inspeção de condicionadores de ar de variadas capacidades, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Descrição: Serviço de mão de obra para reparos elétricos: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquematizados, identificando a necessidade de reparos e outros serviços elétricos que se façam necessários conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste.

Data: 02/08/2023 14:27

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 72484573400125-1-000016/2023

Lotação: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/08/2023 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/procup/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: HORAS

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.046.705/0001-00	SPARTAN REFRIGERAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 53,00
Evento: 00		
Descrição: Descrição não informada		

Item 5: AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO DIVERSAS

Preço Estimado: R\$ 13,37 cont.

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,37

Quantidade	Descrição	Observação
20.500 Horas	As atividades poderão ser executadas diariamente, sem interrupção ou redução, conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/Unidade de planejamento e logística, BYT/Preço de aquisição e manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.	

Preço (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais

R\$ 13,37

Inc. 1 Art. 5º da Lei nº 07 de 14 de Maio de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Minas Gerais

Administração Geral

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte terrestre coletivo, mediante fornecimento de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente capacitados e qualificados, comutáveis e demais despesas com aquisição/manutenção e manutenção da responsabilidade da contratada, para atender a demanda de deslocamento da comunidade universitária no Campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais.

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte terrestre coletivo, mediante fornecimento de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente capacitados e qualificados, comutáveis e demais despesas com aquisição/manutenção e manutenção da responsabilidade da contratada, para atender a demanda de deslocamento da comunidade universitária no Campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais e seu entorno, com remuneração mediante o regime de custo por quilômetro rodado, conforme especificações, detalhes técnicos e operacionais, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CatSer: 4391 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Data: 01/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 392023 / UASG: 433254

Lotação: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/02/2024 15:26

Homologação: 28/02/2024 15:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 417.330

Unidade: UNIDADE

UF: MG



Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:46:00 (P. 46.338.214.22)
Código Verificação: 2m0pAUKJ1J2D0u0C0g0A0H730x0P0y0d4%218Ag0qH0n0Pm0W0%23%3d
<http://www.banco.dataviva.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m0pAUKJ1J2D0u0C0g0A0H730x0P0y0d4%218Ag0qH0n0Pm0W0%23%3d>

03.032.450/0001-47	TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA	RS 13,17
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte terrestre coletivo, mediante aluguel de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente capacitados e qualificados, contributivo e demais despesas com aquisição, manutenção e responsabilidade da contratação, para atender a demanda de deslocamento da comunidade universitária no Campus Pirapitanga da Universidade Federal de Minas Gerais e seu entorno, com remuneração fixada por unidade de custo por quilômetro rodado, conforme especificações, detalhamento técnico e operacionalis, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
07.532.851/0001-24	DIRSIL MAIS TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 13,17

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte terrestre coletivo, mediante aluguel de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente capacitados e qualificados, contributivo e demais despesas com aquisição, manutenção e responsabilidade da contratação, para atender a demanda de deslocamento da comunidade universitária no Campus Pirapitanga da Universidade Federal de Minas Gerais e seu entorno, com remuneração fixada por unidade de custo por quilômetro rodado, conforme especificações, detalhamento técnico e operacionalis, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 20,72

De acordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.453.032/0001-74	Data: 21/11/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Universidade Federal de São Paulo	SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, quando necessários à execução dos serviços no Campus Guarulhos da UNIFESP.	Identificação: Nº Pregão: 932023 / UASG: 153031
Descrição: Manutenção / Reforço Predial - Auxiliar de serviços gerais	Lote/Item: 1/7
CatSis: 1627 - Manutenção / Reforço Predial	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.211.015/0001-61	CIEAM INFORMATICA LTDA	RS 19,89
Descrição: Descrição: Auxiliar de serviços gerais		
16.099.194/0001-64	FLUTRODATA ENGENHARIA LTDA	RS 20,72

Descrição: OBJETO: 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos, adequações de montagens e instalações, com ações em instalações hidráulicas e elétricas, eletrônicas, pintura, marcenaria, serragem, serviços de alvenaria, forros, pisos e divisórias, fachadas, coberturas e impermeabilizações, vidrarias, telecomunicações e serviços de eliminação (terceirizada), pelo período de 30 meses, com carga horária de 144 horas/mês, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças, materiais e mão de obra para serviços eventuais, quando necessários à execução dos serviços no Campus Guarulhos da UNIFESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compoem. 2.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de empreitada por Preço Global. SINDICATO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS BARUA X SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 2023/2024 - SP005659/2023 VALIDADE: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.045.438/0001-38	POSTO COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA	RS 20,72
Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A UNIFESP CAMPUS GUARULHOS		
04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RS 20,72

Descrição: Manutenção / Reforço Predial - Auxiliar de serviços gerais

Preço (Outras Fontes Públicas) 1: Média das Propostas Finais

RS 23,67

De acordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MODELO

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DEVERSAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA URBANA

Descrição: SERVENTE DE OBRAS - AUXILIAR NOS SEGUINTES SERVIÇOS: ASSENTAR TIJOLOS, LADRILOS, ALVENARIAS E AMADEIRAMENTOS. CONSTRUIR ALICERÇES, LEVANTAR PAREDES, MUROS E CONSTRUÇÕES SIMILARES. REFORÇAR ESTRUTURAS CONSTRUIDAS. REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - SERVENTE DE OBRAS - AUXILIAR NOS SEGUINTES SERVIÇOS: ASSENTAR TIJOLOS, LADRILOS, ALVENARIAS E AMADEIRAMENTOS. CONSTRUIR ALICERÇES, LEVANTAR PAREDES, MUROS E CONSTRUÇÕES SIMILARES. REFORÇAR ESTRUTURAS CONSTRUIDAS. REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES. ARMAR E DESMONTAR ANDAIMES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESEJADAS. OBRAS BETONEIRAS. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIOS E CALÇADAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. EFETUAR LIMPEZAS EM GERAL.

Data: 28/02/2025 10:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 82021232000151-1-000015

Lote/Item: 1/2

Ato: N/A

Homologação: 05/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/procup/pt-br>

Quantidade: 6.000

Unidade: HORAS (H)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.151.663/0001-33	GENTA CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
12.278.825/0001-51	EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
13.079.750/0001-42	ARTIGAL DOS DESENHOS DESENHO LTDA	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
17.486.154/0001-38	AIRTON LIBORIO SCHLOSSER 76761932904	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
22.913.750/0001-09	JONAS SIEBERT	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
48.319.370/0001-43	MURILO LIBORIO PRANA SCHLOSSER 40847005909	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		
08.344.389/0001-67	MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 23,67
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
51.809.522/0001-70	51.809.522 SARGIO LUIZ CRUZ	R\$ 23,67
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Leilões Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,44

Inc. II Art. 5º da IN 45 da 67 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO

Data: 21/05/2024 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PRÉDIOS, PARQUES, CANTIEROS E PRAÇAS DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01559766000173-1-00020/2024

Lote/Item: 1/2

Ato: N/A

Homologação: 21/05/2024 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/procup/pt-br>

Quantidade: 1.380

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.410.962/0001-44 LUCIANO TORIANO 4623156839

VEN: PEDREIRO

Disposição: Dispense (60) não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Medicina das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Data: 04/04/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de construção (pedreiro), afin de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequena porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

Modalidade: Dispense

SRP: NÃO

Identificação: 7627030000163-1-009044/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/04/2024 06:00

Fonte: <https://www.gov.br/inec/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: Horas

UFP: TR

Descrição: PEDREIRO: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares - PEDREIRO: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios-fios; Revestir as paredes, muros e fechadas das edificações com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estabelecendo qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras ou fileiras ou seguindo o desenho e forma indicados e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de "boca do lobo", culhos com grades para captação de Águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver); Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, edificações e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais incluídos pela Secretaria de Obras, Recuperar acbamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, tintas) e outros; Efetuar pequenos reparos e consertos em geral e/ou preventivos visando manter a estrutura do original sempre em perfeita condição de utilização; Demover paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original; Executar serviços de assentam

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

63.139.883/0001-81 CAJAPAS CONSTRUTORA LTDA

VEN: PEDREIRO

Disposição: Dispense (60) não informada

R\$ 23,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Medicina das Propostas Finais

R\$ 23,03

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Itarana
Fundo de Saúde de Itarana

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva incluindo os serviços de calibragem, teste de segurança elétrica, qualificação técnica em manobras e inspeção em vasos de pressão dos compressores com fornecimento de mão e obra especializada em equipamentos odontológicos, compressores e autoclaves. Com fornecimento de peças originais, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - UNIDADES AUXILIARES

Data: 08/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 00000512-0004483023-000003

Lote/Item: 1/2

Ano: N/A

Homologação: 16/02/2024 09:00

Fonte: <https://itarana-es.portaltp.com.br/contas-ultimasempresas/licitacoes.aspx>

Quantidade: 15

Unidade: Serviços

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.441.1376/0001-90	LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA *VENCEDOR*	R\$ 23,03
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos): Média das Propostas Finais

R\$ 23,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BETUNDA

Data: 01/02/2024 10:48

Objeto: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PESSOA JURÍDICA DE 01 (01) PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. REFERE-SE AS HORAS REALIZADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2023, COMPLEMENTO DO EMPENHO 319/2023, META 121 DA LDO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81610859000103-1-000007/2024

Lote/Item: 1/1

Ano: N/A

Homologação: 30/01/2024 08:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/pnc-br>

Quantidade: 162

Unidade: HRS

UF: PR

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PESSOA JURÍDICA DE 01 (01) PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR CNH CATEGORIA D E CURSO BÁSICO DA NR 35, NR 10 E NR 12 MEDIANTE COMPROVAÇÃO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.684.297/0001-82	CLAUDIO AIRTON PIEROLLO 06556904916 *VENCEDOR*	R\$ 23,63
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos): Média das Propostas Finais

R\$ 23,63

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/07/2024 12:58:00 (IP: 45.236.214.22)
Código Verificação: 2m3pAJUkTJNDICmC6gaAeHY3exDPVykR%262BulgEqHUC9nPinGWA%263d3d
<http://www.hancodeproc.com.br/CeB/codito/autenticidade?token=2m3pAJUkTJNDICmC6gaAeHY3exDPVykR%262BulgEqHUC9nPinGWA%263d3d3d>

CNPJ: 03.755.477/0001-73

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS

Data: 14/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 74276

Lote/Item: 77

Ata: Link Ata

Fonte: fctfmei.com.br

Quantidade: 600

Unidade: HOMEM/HORA

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.207.561/0001-20	P. CARDOSO LTDA	R\$ 15,50
Descrição: Descrição não informada		
25.453.131/0001-55	UMI LTDA	R\$ 15,98
Descrição: Descrição não informada		
27.308.440/0001-67	J. M. SOUZA DA PAZ	R\$ 17,00
Descrição: Descrição não informada		
37.338.435/0001-50	RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA	R\$ 18,00
Descrição: Descrição não informada		
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 20,00
Descrição: Descrição não informada		
24.733.241/0001-08	KELI CRISTINA DA SILVA	R\$ 20,05
Descrição: Descrição não informada		
41.082.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 23,63
Descrição: Descrição não informada		
27.917.903/0001-98	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS FIRELI	R\$ 26,95
Descrição: Descrição não informada		
30.935.823/0001-57	FACEITIRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26,97
Descrição: Descrição não informada		
14.571.427/0001-54	VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 26,97
Descrição: Descrição não informada		
05.797.109/0001-38	OSTA BRATA SERVIÇOS LTDA	R\$ 26,97
Descrição: Descrição não informada		
35.230.250/0001-00	CLÉFENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 26,97
Descrição: Descrição não informada		
31.153.257/0001-16	RIEDEL ON TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Preços Possíveis): Médiana das Propostas Finais

R\$ 29,70

De: 11 Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/07/2024 12:36:00 (IP: 45.236.214.22)
 Código Validador: 2m3pAUKJ7UJCQm06cgaAeHY3exDPVskdR%252f3nlgEqHJ8nPm5VW%253d3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m3pAUKJ7UJCQm06cgaAeHY3axdPvskdR%252f3nlgEqHJ8nPm5VW%253d3d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA.
Descrição: SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO, SOLDA, MANUTENÇÃO E CONsertos DE ESTRUTURAS METÁLICA EM GERAL.- SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO, SOLDA, MANUTENÇÃO E CONsertos DE ESTRUTURAS METÁLICA EM GERAL.

Data: 13/11/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00029423
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Homologação: 28/11/2023 00:00
Fonte: itaporoma.eldns.net:5656/Transparenci
Quantidade: 1.036
Unidade: HORA
TIPO: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.278.105/0001-87	CARLOS ALEXANDRE MACEDO DA SILVA SOUZA 0362616100	R\$ 29,70
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos): 6; Médiana das Propostas Plausíveis
 Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.613.394/0001-16		
Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscoópolis	Data: 28/09/2023 00:00	
SUC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Modalidade: Pregão Presencial	
Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCOÓPOLIS/MG.	SRP: NÃO	
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCOÓPOLIS, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA (COM SOPRADOR) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCOÓPOLIS, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA (COM SOPRADOR) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL, RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA E AREIA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ROÇADA MECANIZADA E ROÇADA MANUAL, CAPINA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E GRAMA EM VIAS E/OU LOGRADOUROS COM OU SEM PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL; REMOÇÃO DE FOCO DE LIXO EM ÁREAS PÚBLICAS; RETIRADA DE LIXO DE CESTOS COLETORES PÚBLICOS; LIMPEZA DE LOCAIS ISOLADOS DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM LOGRADOUROS PÚBLICOS COM VISTAS A COIBIR A DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE LIXO; CONFEÇÕES E REPAROS DE CERCAS DE MATA RUIROS. SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO EM CEMITÉRIOS; MUTIRÕES DE LIMPEZA EM LOCAIS DE EVENTOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE SERVENTE E AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANISMO E ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO.	Identificação: 782023	
	Lote/Item: 1/24807	
	Ata: N/A	
	Homologação: 11/10/2023 00:00	
	Fonte: pmfranciscopoli-transparencia.ppecto ud.com.br	
	Quantidade: 40.000	
	Unidade: HEC - HORA	
	TIPO: MG	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.674.774/0001-03	DATA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21,10
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Preço Estimado: R\$ 32,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,00

Média dos Preços Quilates: R\$ 32,00

Quantidade Descrição

100,00 Horas: As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade, e cada ocorrência será informada: a) Licença terçeira não qualificados que, porventura, exigem o esforço físico ou não, e de natureza eventual; b) Ajudantes, serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário; c) Proceder serviços necessários de todos os trabalhos, incluindo o reforço quando necessário ou não, elaborando com esmero.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Data: 17/01/2025 17:59

Objeto: credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para, sem qualquer caráter de exclusividade, visando a prestação dos serviços: a) de condução de veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus, micro-ônibus e vans) e b) de condução de veículos de transporte de cargas

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 4535858000140-1-000066/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnsp/pt-br>

Quantidade: 1.950

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.820.413/0001-37 40.820.413 ANTONIO HERNANDES DE SOUZA SINOCÁ FAYAMA

R\$ 32,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Data: 17/01/2025 17:59

Objeto: credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para, sem qualquer caráter de exclusividade, visando a prestação dos serviços: a) de condução de veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus, micro-ônibus e vans) e b) de condução de veículos de transporte de cargas

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 4535858000140-1-000066/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnsp/pt-br>

Quantidade: 1.950

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.820.413/0001-37 40.820.413 ANTONIO HERNANDES DE SOUZA SINOCÁ FAYAMA

R\$ 32,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Objeto: Contratação de prestação de serviços de motorista pelo Sr. Antônio Fernandes de Souza Sinoca Tayama, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 03/2024
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 23/04/2024 15:29
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 45158058000140-1-000027/2024
Lote/Item: 1/2
Ato: N/A
Homologação: 07/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 1.950
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.820.413/0001-47	40.820.413-ANTONIO HERNANDES DE SOUZA SINOCA TAYAMA	R\$ 92,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,97

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para serviço de transporte interno de bens mobiliários e equipamentos, sem emprego de material para o exercício de 2024, para a unidade Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 14/03/2024 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01263896000164-1-000118/2024
Lote/Item: 1/1
Ato: N/A
Homologação: 22/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 1.250
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.159.166/0001-81	42.159.166-ROSAANGELA FERREIRA DOS SANTOS 44860205880	R\$ 30,97
VENCEDORA		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Editais Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,20

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATO
Objeto: Registro de Preços para possível contratação da empresa para prestação de serviços de controle de acesso, não continuado, por hora trabalhada
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 04/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46634101000115-1-000222/2023
Lote/Item: 1/2
Ato: N/A
Homologação: 11/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 50.000
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

04.965.923/0001-12 CAPA PRETA SERVICOS LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Data: 27/02/2024 16:00

Objeto: Contratação do serviço de instalação do sistema de CFTV com energia solar e troca completa da fibra óptica em prol da 2ª Companhia de Suprimento da 2ª Batalhão de Suprimento.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03394452000103-1-000533/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 7.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

033339.178/0001-94 MENTOR ALIANÇA LUIZ DE MIRANDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 30,00

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Data: 20/02/2024 09:00

Objeto: Pc 48/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE METROPOLITANA DE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM AS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UFGD COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07775847000197-1-000014/2023

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2024 03:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

011743.904/0001-23 VIET - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 28,91

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.243.904/0001-23	VITEC - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TI - COMUNICACAOES LTDA	R\$ 28,91
VENORDEON		
Descrição Descrição não Informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.743.004/0001-23	VEET VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 20,34
VENCEDOR		
Descrição Descrição não informada		



Órgão: Município de Curitiba

Objeto: Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, portão de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município

Descrição: Serviços de segurança ou guarda-vidas. - Serviços de segurança ou guarda-vidas.

Data: 15/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MC-900332024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Fonte: candoipr.equipplano.com.br:7007/transp
arencia/filialcoos

Quantidade: 120

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.240.082/0001-09	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 24,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Pregão (Outros Editais Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 19,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Curitiba

Objeto: Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, portão de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município

Descrição: Serviços de segurança ou guarda-vidas. - Serviços de segurança ou guarda-vidas.

Data: 15/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MC-900332024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/29

Ata: N/A

Fonte: candoipr.equipplano.com.br:7007/transp
arencia/filialcoos

Quantidade: 9.000

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.230.082/0001-07	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 19,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Pregão (Outros Editais Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 20,54

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DIVERSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VIGIA, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MADRE DE DEUS.

Descrição: SERVIÇO DE GUARDA VIDAS - SERVIÇO DE GUARDA VIDAS

Data: 08/04/2024 03:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 339f9968000109-1-60305/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Realização: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/mep/pt-br>

Quantidade: 29.568

Unidade: HORA

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.505.796/0001-30	RAMAZAO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 20,54
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:36:00 (P. 45.236.214.22)
Código Validador: 2nd9pAUKJtTUC8OirC6ogaAeH73exDPVyrkdR%628n9EqHL8nPlur8W%43d%3d
<http://www.banco.datapros.com.br/Cebs?codigoAutorizacao=2nd9pAUKJtTUC8OirC6ogaAeH73exDPVyrkdR%628n9EqHL8nPlur8W%43d%3d>

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DAES JUINA
Fls. 33
R\$ 21,06
RUB

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA)

Data: 29/02/2024 09:07
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
SRP: NÃO
Identificação: 00600324
Lote/Item: 1/11
Ato: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 12.800
Unidade: HORAS
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.500.256/0001-52	APARECIDA ROSA DE JESUS 0078939311	R\$ 21,06
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,50

Órgão: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de Brigadista, de Segurança desarmada e de Guarda Vidas, conforme necessidades das secretarias, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.
Descrição: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A EVENTOS DIVERSOS, COM O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS TREINADOS E DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO OBJETO, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ESTADIA, - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A EVENTOS DIVERSOS, COM O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS TREINADOS E DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO OBJETO, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ESTADIA, DESLOCAIMENTO, TRANSPORTE, BEBIDAS E ENTRE OUTROS.

Data: 30/05/2023 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 95719449000110-1-000047/2023
Lote/Item: 1/3
Ato: N/A
Homologação: 05/09/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pregaopt-br
Quantidade: 3.700
Unidade: HORA (HORA)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.404.952/0001-17	LABRAG ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 19,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: SERVENTE DE PAPEZA

Preço Estimado: R\$ 18,17 (17%) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 18,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,17

Quantidade	Descrição	Observação
110.800 Horas	As atividades poderão ser executadas diariamente, acompanhando o gerenciamento ambiental, quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Manter o controle em relação às perdas, o pó das mesas, armários, arquivos, cadeiras, pias, portas, paredes, caixilhos das janelas, bem como das demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.	



Relatório gerado no dia 29/07/2024 13:36:00 (IP: 45.238.214.22)
Código Verificador: 2n0pAUKJTBIDQnG0rpsAaHY3exOPVyt0R%20n0gEqHURnP0n6WA%20d%3d
Link: https://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2n0pAUKJTBIDQnG0rpsAaHY3exOPVyt0R%20n0gEqHURnP0n6WA%20d%3d

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 63 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BICOXO DAS ANTAS

Data: 02/05/2024 00:00

Objeto: Prestação de serviços com mão de obra especializada (pedreiro e servente), em função da situação de calamidade e da urgência na prestação dos serviços, conforme Decreto Estadual N.º 57.596 de 1º de maio de 2024 e do Decreto Municipal N.º 2.822 de 03 de maio de 2024.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 70108-55-2024-1141

Lotefitem: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/M?p=50500,3::NO::>

Quantidade: 250

Unidade: TI

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.493.518/0001-50	Agulhon Prestadora de Serviços Ltda	RS 22,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 19,00

Inc. II Art. 5º da IN 63 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE LAJEADO

Data: 08/11/2023 16:54

Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DEVIDOS AS CRIAS DO RIO TAQUARI, INICIADAS EM 04/09/2023

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8729798200103-1400154/2023

Lotefitem: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 07/11/2023 06:09

Fonte: <https://www.gov.br/mnq/pt-br>

Quantidade: 119,21

Unidade: TI

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.936.516/0001-76	DYNAMIS SERVICOS LTDA	RS 19,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 14,18

Inc. II Art. 5º da IN 63 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TIRES BARRAS

Data: 06/09/2023 13:00

Objeto: {Portal de Compras Públicas} - REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA DIVERSOS SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 8310240600135-1-000162/2023

Lotefitem: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/09/2023 00:00

Fonte: <http://www.gov.br/mnq/pt-br>

Quantidade: 385.000

Unidade: Item

UF: SC

Printado em: 20/07/2024 12:36:00 (IP: 45.236.214.22)

Código Validador: 8m0pAukITUEC0rnc0sgaAehY3oxUPVyrkDR%2E8ngEgHL8nPhm0AA%3dfv3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/Assinatura/Token=2m0pAukITUEC0rnc0sgaAehY3oxUPVyrkDR%2E8ngEgHL8nPhm0AA%3dfv3d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

03.313.683/0001-27

SACOLÃO FRUTOS DA TERRA LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada



R\$ 18,99

Item 19: COLETORES EM DETERMIN

Preço Estimado: R\$ 21,68 (R\$)

Preço unitário: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,68

Média dos Preços Ofertados: R\$ 21,68

Quantidade	Descrição	Observação
70.560 Itens	As atividades poderão ser executadas diariamente, com frequência em mensalidades, conforme quantidade de pontos contratados e necessidade da secretaria municipal de gerenciamento de resíduos: a) Varrição, pátios e vias públicas; b) Recolher dejetos jogados em espaços e prédios públicos; c) Recolher, separar, armazenar e comercializar.	

Preço (Outros Autos Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 24,47

Inc. II, art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IPIRUBA

Data: 12/03/2023 00:00

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para execução de serviços de manutenção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, reforma / acetate de estufas, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, paga mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 87564381000119-1-000093/2024

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 17/11/2023 00:00

Fonte: <http://www.gov.br/pnec/pnec>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

Descrição: Prestação de serviço, com fornecimento de produtos e mão de obra, para furação das coletores pluviais-bocas de lobo, com barreira química em cada boca de lobo. A empresa deve estar habilitada dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária e Ambiental - Prestação de serviço, com fornecimento de produtos e mão de obra, para furação dos coletores pluviais-bocas de lobo, com barreira química em cada boca de lobo. A empresa deve estar habilitada dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária e Ambiental, deve apresentar laudo de execução e laudo técnico do serviço prestado.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.941.912/0001-14

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 24,47

Preço (Outros Autos Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 25,50

Inc. II, art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Data: 25/06/2024 08:29

Objeto: Execução de obra de contenção de talude com dren, limpeza de calhas e pintura em quadra de esportes, para atender a campo de futebol localizado no Bairro Vila Verde, distrito da Sede, neste município.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 27150556000110-1-000178/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2024 00:00

Fonte: <http://www.gov.br/pnec/pnec>

Quantidade: 24

Unidade: METRO CUBICO

UF: ES

Descrição: DER-ED - 90512 - Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente) - DER-ED - 90512 - Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.537.221/0001-31

EW FACILITY SERVICE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E PLANEJAMENTO LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

R\$ 25,50



Relatório gerado em 28/07/2024 12:36:09 (IP: 45.238.214.23)

Código Verificação: 2m3pAUkTJtJDIQnOCqgAaHY3exDP7yKdR42fmgFqHUBnFm6WA%3d%3d

<http://www.bancoefp.com.br/uf/ES/RelatorioAutenticacao?id=710&sn=2m3pAUkTJtJDIQnOCqgAaHY3exDP7yKdR42fmgFqHUBnFm6WA%3d%3d>

31/36

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16,97

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; JARDINEIR; VARREDOR DE RUAS; COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SÓLIDOS
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro nas Estações de Tratamento de Esgoto e redes coletoras em Campo Alegre da Serra - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro nas Estações de Tratamento de Esgoto e redes coletoras em Campo Alegre da Serra

Data: 26/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18192252000125-1-000005/2024
Lotefitem: 1/2884598
Ato: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnc/ppt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: HORA
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.707.382/0001-89	MARCOS PAULO RODRIGUES MACHADO 16160986600	R\$ 16,97
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,05

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; JARDINEIR; VARREDOR DE RUAS; COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SÓLIDOS
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro nas Estações de Tratamento de Esgoto e redes coletoras em Santa Rosa da Serra - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro nas Estações de Tratamento de Esgoto e redes coletoras em Santa Rosa da Serra

Data: 26/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18192252000125-1-000005/2024
Lotefitem: 1/3884585
Ato: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnc/ppt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: HORA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.154.312/0001-92	22.154.312 WERSOL FERNANDES ISAMAS	R\$ 21,05
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Médiana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,15



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção (preventiva e corretiva) e pequenas obras nos prédios públicos deste Município.

Descrição: DER-ED - 90512 - Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente) -
DER-ED - 90512 - Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)

Data: 13/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00009362-0077512023-0000552023

Lote/Item: 1/124

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <http://domingosmartins-es.portalp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

Quantidade: 200

Unidade: METRO CUBICO

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.591.268/0001-58	VITORIA VTX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 19,15
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Pregão (Outros Editais Públicos) 6: Médiana das Propostas Finais

R\$ 28,54

Inc. II Art. 5º da Lei 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 1.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Data: 13/12/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção (preventiva e corretiva) e pequenas obras nos prédios públicos deste Município.

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 00009362-0077512023-0000552023

Lote/Item: 1/124

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <http://domingosmartins-es.portalp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

Quantidade: 200

Unidade: METRO CUBICO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.591.268/0001-58	VITORIA VTX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 28,54
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Pregão (Outros Editais Públicos) 7: Médiana das Propostas Finais

R\$ 21,10

Inc. II Art. 5º da Lei 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 1.133)



Relatório gerado no dia 28/07/2024 12:36:00 (IP: 45.238.214.22)
Código Verificação: 2m1pAULkTJD0b1C8ogaAeH4Y8oxD4Vxkdr9%218nlgEqE1J0nFm6VAY%2d3%2d
<http://www.transparencia.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2m1pAULkTJD0b1C8ogaAeH4Y8oxD4Vxkdr9%218nlgEqE1J0nFm6VAY%2d3%2d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.454.719/0001-81 ME COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 26/07/2024 12:38:00 (P: 48,236,214,22)
Código Validação 2ndpAUJkTYMDRCinCSogaueHYJoxDPVvkeR%268nqEqHL6uPm6(WA%36%36
[http://www.bsnootagrecos.com.br/Ce3/fcardioAutenticidade?token=2n%3pAUJkTYMDRCinCSogaueHYJoxDPVvkeR%268nqEqHL6uPm6\(WA%36%36](http://www.bsnootagrecos.com.br/Ce3/fcardioAutenticidade?token=2n%3pAUJkTYMDRCinCSogaueHYJoxDPVvkeR%268nqEqHL6uPm6(WA%36%36)

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Bases de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta colação:

1 - Prefeitura Municipal de Franciscoópolis/MG; pmsfranciscoopolis-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 26/07/2024 10:16:38 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://licitacoes.com.br/Process/ProcessSearch?public?param=1	Data: 25/07/2024 13:02:22 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 26/07/2024 10:16:23 Acessar a fonte aqui
4 - Licitaneet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitaneet.com.br	Data: 06/05/2024 09:35:18 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 26/07/2024 11:34:41 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Araguaína/MT transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/transparencia/	Data: 26/07/2024 11:08:10 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Candiá/PR candiapr.equiplano.com.br:7607/transparencia/licitacoes	Data: 26/07/2024 11:00:25 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES https://domingosmartins-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 26/07/2024 11:34:55 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Itaporã/MS itaporams.dlms.net:5656/Transparencia/	Data: 12/07/2024 15:21:54 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Itarana/ES https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 26/07/2024 10:17:19 Acessar a fonte aqui
11 - Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP 187.84.121.138:8079/transparencia/	Data: 25/07/2024 12:38:29 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Ventania/PR 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacoes	Data: 25/07/2024 12:54:56 Acessar a fonte aqui
13 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=5058013::NO::	Data: 25/07/2024 12:14:12 Acessar a fonte aqui





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66
QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C



COTAÇÃO: 3121/2024

PROC. DE COMPRA: 00004270/2024

DATA COTAÇÃO: 26/07/2024

SOLICITAÇÃO(ÕES): 4050/2024 ORGÃO: 03/SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E P UNIDADE: 001/SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLAN

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS
TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	Descrição	CNP/CNPJ							
0755	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	37.465.002/0001-66							
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Vencedor
1	06016922		76893	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	UNIDADE	H - HORA	100800,0000	28,5900	2.881.872,00 N3o
2	275078-3		75802	AUXILIAR DE COZINHA	UNIDADE	H - HORA	40320,0000	17,9000	721.728,00 N3o
3	206206-8		79886	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	UNIDADE	H - HORA	70560,0000	22,2700	1.571.371,20 N3o
4	219375-2		76993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	UNIDADE	H - HORA	120960,0000	21,6400	2.617.574,40 N3o
5	00031624		76903	COLETOR DE DETRITOS	UNIDADE	H - HORA	70560,0000	21,6800	1.529.740,80 N3o
6	00031518		76900	GUARDA PATRIMONIAL	UNIDADE	H - HORA	60480,0000	20,8200	1.259.193,60 N3o
7	422572-4		76894	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UNIDADE	H - HORA	10080,0000	35,1300	354.110,40 N3o
8	300093-8		76895	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	UNIDADE	H - HORA	81672,0000	40,8700	3.460.541,64 N3o
9	594208-2		76896	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	UNIDADE	H - HORA	30240,0000	48,3200	1.461.196,80 N3o
10	00011599		76901	SERVENTE DE LIMPEZA	UNIDADE	H - HORA	110880,0000	18,4200	2.040.936,00 N3o
Total Fornecedor:									17.898.267,84
Total Vencedor por Fornecedor:									0,00

Total Geral: 17.898.267,84
Total Geral da Compra: 0,00
Balanço: 17.898.267,84

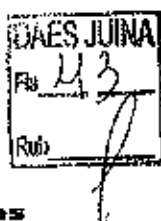
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS
PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO,

Incluído Por: ELIEZIO DIAS DA SILVA
Incluído Em: 26/07/2024 11:47

Alterado Por: ELIEZIO DIAS DA SILVA
Alterado Em: 26/07/2024 11:47

Enviado por: ELIEZIO DIAS DA SILVA - Em: 26/07/2024 11:49

Página: 1/1



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Querência/MT.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP n. 78.896-009, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 32.018.789 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF n. 558.536.681-53, vem, apresentar, orçamento conforme solicitado:

COTIDIANEIDADE					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Braçais	HORA	120.960	R\$ 21,15	R\$ 2.558.304,00
2	Oficial Administrativo	HORA	10.080	R\$ 36,45	R\$ 367.416,00
3	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84.672	R\$ 38,80	R\$ 3.285.273,60
4	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	30.240	R\$ 49,60	R\$ 1.499.904,00
5	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70.560	R\$ 23,00	R\$ 1.622.880,00
6	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	100.800	R\$ 30,00	R\$ 3.024.000,00

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale

CNPJ: 21.679.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-4883 - Site: www.coopervale.com.br

Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso - Centro - CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires



7	Guarda Patrimonial	HORA	60,480	R\$ 22,70	R\$ 1.372.896,00
8	Servente de Limpeza	HORA	110,880	R\$ 18,90	R\$ 2.095.632,00
9	Auxiliar de Cozinha	HORA	40,320	R\$ 20,50	R\$ 826.560,00
10	Coletor de Detritos	HORA	70,560	R\$ 23,10	R\$ 1.629.936,00
PREÇO TOTAL					R\$ 18.282.801,60

O valor total da proposta é de R\$ 18.282.801,60 (dezoito milhões e duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Informamos que no valor acima estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do serviço, bem como impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, EPI's, uniformes, etc.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sorriso/MT, 17 de julho de 2024.

JOSE ROBERTO VIEIRA
PRESIDENTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Cooperativa do Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale

CNPJ: 21.679.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0363 - Site: www.coopvalemt.com.br

Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso - Centro - CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT

COTAÇÃO DE PREÇOS

Considerando solicitação do Prefeitura Municipal de Querência - MT para cotação de preços de serviços terceirizados, encaminhamos abaixo planilha com os nossos preços ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	120.960	R\$ 21,80	R\$ 2.636.928,00
2	Oficial Administrativo	HORA	10.080	R\$ 37,40	R\$ 376.992,00
3	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84.672	R\$ 40,10	R\$ 3.395.347,20
4	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	30.240	R\$ 50,80	R\$ 1.536.192,00
5	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70.560	R\$ 23,70	R\$ 1.672.272,00
6	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	100.800	R\$ 30,95	R\$ 3.119.760,00
7	Guarda Patrimonial	HORA	60.480	R\$ 23,40	R\$ 1.415.232,00
8	Servente de Limpeza	HORA	110.880	R\$ 19,50	R\$ 2.162.160,00
9	Auxiliar de Cozinha	HORA	40.320	R\$ 21,30	R\$ 858.816,00
10	Coletor de Detritos	HORA	70.560	R\$ 23,80	R\$ 1.679.328,00
PREÇO TOTAL					R\$ 18.853.027,20

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais.

Sorriso/MT, 18 de julho de 2024.

COSTA BRAVA SERVIÇOS
LTDA:05797169000138

Assinado de forma digital por
COSTA BRAVA SERVIÇOS
LTDA:05797169000138
Dados: 2024.07.18 09:04:23 -04'00'

COSTA BRAVA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 05.797.169/0001-38

DIAS JUNIA
R6
Rub

SOLICITAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS

1	Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	120.960	R\$ 22,00	R\$ 2.661.120,00
2	Oficial Administrativo	HORA	10.080	R\$ 37,94	R\$ 382.536,00
3	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84.672	R\$ 40,40	R\$ 3.420.748,80
4	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	36.240	R\$ 51,70	R\$ 1.863.408,00
5	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70.560	R\$ 23,95	R\$ 1.680.912,00
6	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	100.800	R\$ 31,30	R\$ 3.153.040,00
7	Guarda Patrimonial	HORA	60.480	R\$ 25,40	R\$ 1.515.232,00
8	Servente de Limpeza	HORA	110.880	R\$ 19,70	R\$ 2.184.336,00
9	Auxiliar de Cozinha	HORA	40.320	R\$ 21,55	R\$ 868.896,00
10	Colador de Deixos	HORA	70.560	R\$ 24,06	R\$ 1.693.440,00
PREÇO TOTAL					R\$ 19.034.668,80

Validade da proposta: 60 dias

Sorriso-MT, 18 de julho de 2024

Holisson E. G. Prisma

Holisson E.G. Prisma
APOIO ADMINISTRATIVO
CPF: 048.637.511-77
RG: 2.343.344-2

[02.355.192/0001-84]

COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S

Av. Adolfo Beilin, N° 684 - 3D Das Americas
Cep: 78.894-132 Sorriso MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

DIAS JUINA
R\$ 12.898.267,94
RUB

SOLICITAÇÃO 00004050/2024

Requerente: RODRIGO FENNER

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector: 004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Solicitada em: 17/07/2024

Tipo: Registro de Preço

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: A CONTRATAÇÃO EM REFERÊNCIA REFERE-SE A SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES QUE NECESSITA DE AMBIENTES LIMPOS, HIGIENIZADOS E SEGUROS PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDENDO A CONTRATAÇÃO A UM DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA ECONOMICIDADE, ONDE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSEGUE ATINGIR AOS SEUS OBJETIVOS COM MENOR CUSTO E MAIOR EFICIÊNCIA ATRAVÉS DAS PARCEIRAS DOS SERVIÇOS E A PERMANENTE FISCALIZAÇÃO.

MOTOR EFICIENCIA ATRAVES DAS PARCEIRAS DOS SERVICOS E A PERMANENTE FISCALIZACAO.									
Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Valor			
Ordem	Seq	Item		Unidade	Quantidade	Valor	Subtotal		
219375-2	1	76893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	120960,0000	21,6400	2.617.574,40
422572-4	2	76894	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	10080,0000	35,1300	354.110,40
398092-8	3	76895	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	84672,0000	40,8700	3.460.544,64
394208-2	4	76896	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	30240,0000	48,3200	1.461.196,80
00016922	6	76899	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	100300,0000	28,5900	2.881.872,00
00031518	7	76900	GUARDA PATRIMONIAL	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	60480,0000	20,8200	1.259.193,60
00011599	8	76901	SERVENTE DE LIMPEZA	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	110800,0000	18,4200	2.040.936,00
275078-3	9	76902	AUXILIAR DE COZINHA	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	10320,0000	17,9000	721.728,00
00031524	10	76903	COLETOR DE DETRITOS	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	70560,0000	21,6800	1.529.740,80
286200-0	5	79886	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	UNIDADE	SERVIÇO	H - HORA	70560,0000	22,2700	1.571.371,20
Quantidade Total							699472,0000	Total	R\$ 17.898.267,94

RODRIGO FENNER
REQUERENTE

RODRIGO FENNER
RESPONSÁVEL PELO SETOR

Incluído Por: ELIEZIO DIAS DA SILVA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 006/2025 de
02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisangela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) **Elisangela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderey Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** e **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUINA

Fls. 50

Rio



Juina-MT, 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.779/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 36.901.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 282.XXX.XXX-87

Representante Legal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juina, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 809 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karine Arentes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juina/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galvão Tazolin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade da sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galvão Tazolin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juina/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituto a Sra. Elisângela Sumailo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade da sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Elisângela Sumailo Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro da Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizeel Martine dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto de contratação quando necessário, para auxiliarem em atos das cartilhas.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 809/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem prejuízo ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juina/MT, em 02 de Janeiro de 2025.



Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Oleitor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2025 - REAJUSTE BENEFÍCIOS

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Diretora Executiva, Bra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1897/2015 de 29 de setembro de 2016 e suas alterações pela Lei Complementar nº 242 de 14 de dezembro de 2022 e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezito reais) nem superiores a R\$ 8.187,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), e os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT - MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT - Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.187,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonetti

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

Imagem disponível em mutumprev.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, e para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, verifica-se necessário a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, para atender as demandas operacionais e administrativas do departamento.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente documento tem por finalidade justificar a adesão à Ata de Registro de Preço nº 074/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, visando atender às necessidades do DAES, conforme condições, especificações, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência que fundamenta o referido registro.

A adesão à referida Ata se justifica pela necessidade premente da Administração em contar com profissionais capacitados para desempenhar atividades de apoio operacional, de forma ágil, eficiente e dentro dos princípios que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, economicidade, razoabilidade e Interesse público.

O Município enfrenta crescente demanda por serviços operacionais de natureza transitória, como apoio logístico, serviços auxiliares, manutenção e outras atividades que não justificam a realização de concurso ou processo seletivo, tendo em vista sua natureza temporária e sazonal. A contratação por meio do sistema de registro de preços, especialmente pela adesão à Ata já formalizada, permite uma contratação mais célere e econômica, eliminando custos e tempo com processos licitatórios próprios.

Ademais, a Ata de Registro de Preços nº 074/2024 encontra-se vigente, devidamente instruída, com a devida pesquisa de mercado e procedimentos legais realizados pelo órgão gerenciador, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a vantagem econômica e a regularidade jurídica do procedimento, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preço nº 074/2024, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Juína/MT.

Juína/MT, 23 de maio de 2025.

Ronaldo Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT."

2. INTRODUÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 074/2024, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, que tem como objeto "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT".

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preço n.º 074/2024, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas. Tal contratação visa atender de forma eficiente e contínua as demandas do DAES de Juína, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A medida se justifica pela necessidade de suprir demandas operacionais que exigem suporte temporário ou complementar, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos, a otimização dos recursos e a agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais do município.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

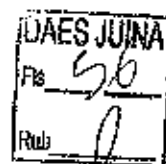
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos.

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Seq.	Unidade	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
4	Hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10.060	R\$ 21,45	R\$ 216.210,00
7	Hora	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2.016	R\$ 34,92	R\$ 70.398,72
10	Hora	SERVENTE DE LIMPEZA	6.048	R\$ 18,31	R\$ 110.738,88
3	Hora	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	12.096	R\$ 22,14	R\$ 268.047,36
VALOR TOTAL					R\$ 665.400,96

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

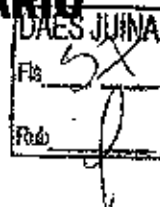
A presente adesão à Ata de Registro de Preço nº 074/2024 tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas. Esta contratação visa atender, de forma contínua e eficiente, às demandas Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT.

O escopo dos serviços contempla a disponibilização de profissionais capacitados para a execução de atividades auxiliares, operacionais e de apoio, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência que integra a Ata. As atividades incluem, mas não se limitam, a serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo, serviços gerais, manutenção predial simples, apoio logístico e outras funções auxiliares necessárias ao pleno funcionamento das unidades públicas.

A solução proposta visa assegurar maior agilidade na reposição e alocação de mão de obra, garantir a continuidade dos serviços públicos, além de proporcionar economicidade e eficiência administrativa, alinhando-se às normas legais e às melhores práticas na gestão pública. Tudo será executado conforme as condições previamente pactuadas na Ata, garantindo a observância dos critérios técnicos, operacionais e de qualidade exigidos pela Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se Adesão para o processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 665.400,96** (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento do contrato.

Assim, não há vantagens à Administração na divisão da solução, a contratação deverá ocorrer em lote único buscando ganho de escala, melhor logística de operacionalização e gestão do contrato e maior desconto sobre o custo do combustível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na eficiência operacional: Disponibilização de pessoal de apoio para atividades auxiliares operacionais, permitindo que as equipes técnicas possam concentrar esforços nas atividades-fim.

Redução de custos e otimização de recursos: Utilização do modelo de contratação por horas trabalhadas, que permite a gestão eficiente da mão de obra de acordo com a real necessidade dos serviços.

Atendimento rápido às demandas emergenciais: A flexibilidade na alocação da mão de obra contratada proporciona resposta imediata a situações críticas, como vazamentos, rompimentos de rede, manutenção emergencial e ações preventivas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Aprimoramento na qualidade dos serviços prestados: Com o suporte da equipe de apoio, os serviços de manutenção, limpeza, transporte e outras atividades operacionais subsidiárias terão maior regularidade e qualidade.

Cumprimento das metas institucionais do DAES: Atendimento das diretrizes e dos planos de expansão, manutenção e operação dos sistemas de água e esgoto do município.

Os impactos esperados, são o aumento da satisfação dos munícipes em razão da melhoria na prestação dos serviços públicos; Redução dos índices de reclamações por interrupções, falhas ou atrasos nos serviços de água e esgoto; Maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2024 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços operacionais prestados pelo DAES, de forma alinhada aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais nessa contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do município de Juína/MT, apresenta demanda constante por serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, especialmente nas áreas de manutenção, conservação, apoio logístico e operacional. Tais atividades são indispensáveis para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Diante da natureza das atividades e da variação na quantidade de serviços necessários, torna-se impraticável a contratação direta de pessoal por meio de vínculos permanentes, sendo mais adequada a contratação de empresa especializada, no regime de horas trabalhadas, o que permite à Administração flexibilidade na gestão da força de trabalho, conforme a necessidade real do serviço.

Nesse contexto, verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 074/2024 contempla exatamente o objeto necessário, qual seja, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo plenamente às necessidades operacionais do DAES.

A adesão à referida Ata mostra-se vantajosa por diversos motivos:

Celeridade no atendimento da demanda, evitando a morosidade de um novo procedimento licitatório;

Economicidade, considerando que os preços registrados na ata foram obtidos em processo competitivo, encontrando-se compatíveis com os valores de mercado;

Segurança jurídica e administrativa, uma vez que a ata está vigente, devidamente formalizada, e permite adesões por órgãos não participantes, conforme previsão do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

Atendimento eficiente e contínuo dos serviços públicos, mitigando riscos de paralisação nas atividades essenciais relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Diante do exposto, a presente justificativa visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2024, como solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no município de Juína/MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 23 de maio de 2025.

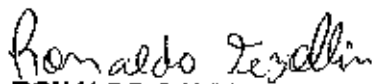
Solicitante:


EDERSON SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Almoxarifado

Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 01
Rub. 1

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 053/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

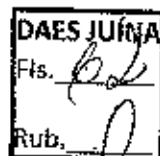
Seq.	Unidade	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
4	Hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10.000	R\$ 21,45	R\$ 210.210,00
7	Hora	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2.016	R\$ 34,82	R\$ 70.306,72
10	Hora	SERVENTE DE LIMPEZA	6.940	R\$ 16,31	R\$ 110.738,80
3	Hora	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	12.000	R\$ 22,16	R\$ 265.947,36
VALOR TOTAL					R\$ 685.400,88

1.1.1. O presente Termo trata-se de REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento da "Menor Preço por Lote".

1.1.2. A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, consideram-se os serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, *caput* e *Parágrafo Único* da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços - ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do Registro.

1.4. A formalização da Ata de Registro de Preços estará condicionada à aprovação do sistema apresentado em teste de conceito. Caso seja reprovado, o licitante será desclassificado do lote, e será convocado a proposta subsequente.

1.5. Na proposta de preços, estará em disputa de lances o LOTE ÚNICO. Quanto aos itens, estes deverão constar na proposta devidamente individualizados e na proposta realinhada com o desconto oferecido no total proporcionalmente concedido para cada item de forma individualizada, para fins de aceitabilidade, apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços processamento contábil, entre outros.

1.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

1.7. Na fase de lances, as propostas das licitantes deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre cada lance.

1.8. Serão aceitos valores com até 2 (duas) casas decimais.

1.9. O Pregoeiro exigirá a comprovação da exequibilidade da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) através de apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços onde deverão ser respeitados valores mínimos líquidos a serem pagos para os trabalhadores e a divisão do valor por trabalhador por 160.

1.10. O pregoeiro se reserva o direito de solicitar a reelaboração da presente proposta e planilhas sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. No Brasil, cabe ao município sobre a gestão dos serviços de manutenção e conservação produzidos em seu território, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou por intermédio de empresa terceirizada

2.2. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos serviços de mão de obra devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico.

2.3. A contratação em referência refere-se a serviços a serem executados em unidades que necessita de ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população atendendo a contratação a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 03
Rub. 1

economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização.

2.4. Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta a necessidade de serviços de limpeza entre outros.

2.5. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, com a finalidade de cumprir os princípios basilares da Administração pública, planeja efetuar melhorias no sistema viário rural e urbano, construções e reforma de pontes e bueiros o que amplia em muito a infraestrutura e certamente promove a satisfação dos munícipes, bem como apoio aos serviços administrativos, além de zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas para a qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida.

2.6. A contratação pretendida irá permitir a ampliação do quantitativo de recursos humanos disponibilizados as atividades de apoio, incorrendo na melhoria da infraestrutura da Administração Pública deste Município para viabilizar o local disponível aos servidores e a comunidade como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Trata-se de regime de contratação indireta, na qual administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas tributários, e previdenciários, bem como o risco do empreendimento. Trata-se de serviços com grande disponibilidade no mercado, e sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seu fim.

3.2. A solução proposta neste estudo é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

3.3. A solução de terceirização é o caminho que vai se tornando mais adequado para as administrações públicas, considerando a sazonalidade de demanda de serviços e a flexibilidade da contratação, a contratação por horas trabalhadas melhor atende a administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.6. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção bens públicos, bem como dos utilizados pelo DAES para a execução de suas atividades fins, valendo-se de serviços articulados e céleres, com a transferência de responsabilidade para pessoa jurídica com experiência em gestão e execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital

4.2. Além disso, torna-se inviável a divisão do objeto da contratação em mais grupos quanto os previstos na tabela abaixo, pois haveria um aumento de custos para Administração se o objeto fosse dividido em um número maior de itens e cada licitante vencedor tivesse que arcar com as despesas de um preposto e custo de instalação de escritório no Município.

4.3. Portanto optou-se pela divisão em apenas um grupo de forma a manter o atual cenário de fiscalização, no qual uma empresa é responsável pelos trabalhadores e categorias profissionais elencados neste documento.

4.4. Com isso, esta Municipalidade se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com no máximo um interlocutor, reduzindo inclusive as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento de questões formais e agrupando em grupos por natureza do serviço a ser executado (principal + auxiliar do principal).

4.5. Nesse sentido, procura-se observar e preservar o princípio da economicidade uma vez que seria mais oneroso para a Administração a contratação de mais de uma empresa momento em que estas deverão designar e manter um preposto para representá-la na execução do contrato, bem como, dificulta e/ou inviabiliza a eficácia das notificações que tratarão de questões atinentes a qualidade da execução e questões disciplinares, envolvendo os contratados

4.6. Dessa forma, o agrupamento das atividades visa a economia processual e o princípio da eficiência haja vista que uma única empresa será responsável por todo o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

serviço de cada natureza distinta. Cabe reforçar que manter mais de uma empresa coordenando seus funcionários para cada posto, prejudica a fiscalização deste Ministério, o que, em tese, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, gerir contratos com diversas empresas de terceirização poderia dificultar e/ou trazer transtornos a própria Administração Pública

4.7. Assim sendo, apesar da diferença existente entre os aspectos das atividades a serem contratadas, o escopo da contratação se traduz na gerência da mão de obra terceirizada. Portanto, a proposta para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços com maior relevância técnica em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão realizados em várias localidades no Município de Juína a serem definidas posteriormente de acordo com o interesse da Secretaria Solicitante.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante e local pré-determinados.

5.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.

5.4. Os trabalhadores alocados pela contratada para trabalhar as horas não terão qualquer vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, inclusive em matéria trabalhista. 3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI's, aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.

5.5. A Contratada receberá do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 66
Rub. <i>[assinatura]</i>

Juína todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes e EPI's), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

5.6. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

5.7. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Orientações Gerais:

6.1. As quantidades de horas serão requisitadas conforme necessidade das Secretarias nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido como consta nos itens das planilhas deste termo de referência.

6.2. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, a título de aceitabilidade determina que a empresa proponente deva pagar aos prestadores de serviços, no mínimo, os valores constantes na tabela abaixo, pois se entende que os valores estão de acordo com o mercado.

6.3. Com relação à definição dos salários-base e os demais benefícios das atividades descritas na tabela abaixo, os LICITANTES deverão observar os valores mínimos discriminados, que serão aplicados como piso salarial, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador. Tal solução leva em consideração o mercado de trabalho e a realidade do Município contratante, pois sabedor de que sem esses valores mínimos as licitantes não atenderão as necessidades do município, inclusive levando-se em consideração o valor de remuneração dos servidores públicos municipais a fim de se evitar discrepâncias.

Remuneração líquida mínima por hora de cada serviço licitado:

Seq.	Unidade	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
4	Hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10.000	R\$ 21,46	R\$ 216.216,00
7	Hora	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2.016	R\$ 34,92	R\$ 70.398,72
10	Hora	SERVENTE DE LIMPEZA	6.048	R\$ 18,31	R\$ 110.738,88



3	hora	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	12,096	R\$ 22,10	R\$ 266.047,38
VALOR TOTAL					R\$ 666.400,98

6.4. As licitantes deverão observar o valor mínimo a ser pago na base salarial do trabalhador, não podendo utilizar vales, bonificações, prêmios e outros benefícios para complementar o valor.

6.5. A fim de garantir o recebimento de contraprestações justas aos prestadores de serviço, a Administração estipulou valores mínimos a serem pagos, considerando a realidade do mercado local, ressaltando que em todas as hipóteses, as licitantes deverão utilizar a divisão de seus preços a fim de atingir os valores por 160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador.

6.6. Os valores mínimos líquidos deverão ser respeitados, somente sendo possível a redução nos casos de faltas.

6.7. Não será aceito desconto da contribuição previdenciária sobre o valor mínimo a ser pago estipulado neste Termo Referência, qualquer que seja o vínculo do trabalhador com a licitante.

Descrição dos serviços:

6.8. As funções e atividades que serão desempenhadas no âmbito do futuro contrato são:

ITEM 1 – OFICIAL ADMINISTRATIVO:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; c) Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, executa rotinas administrativas diversas, com o emprego de conhecimento prático e teórico; d) auxiliar na fiscalização, conferência, apuração e outras rotinas voltadas à administração pública com zelo e profissionalismo; e) executa outras atividades correlatas à sua função.

ITEM 2 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executar tarefas que necessariamente exigem um pouco de conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; c) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; d) Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros; e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; f)



Providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; g) Realiza serviços de pinturas, elétricos e hidráulicos; h) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; i) Trabalha na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; j) Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas; k) Realizar serviços de pinturas, construção e carpintaria; l) Conserto de portas, janelas; m) Executar outras atividades correlatas; n) Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; o) Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; p) Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; m) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 3 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; c) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; d) Realizar pequenos consertos, serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombi, bem como, reparos hidráulicos, eletrônicos e mecânicos em veículos, equipamentos e máquinas; e) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; f) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; g) Procede a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, bem como, engraxar as peças e equipamentos de máquinas pesadas, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; h) Auxiliar nas atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; i) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; j) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; k) Auxilia na preparação de calçadas e ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; l) executa outras atividades correlatas.

ITEM 4 – SERVENTE DE LIMPEZA

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 63
Rub. 1

Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; e) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; g) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. h) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.; j) Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; k) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; l) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; m) Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; o) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; p) Limpar os corrimãos das escadas onde houver; q) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. s) Executar outras atividades correlatas.

6.9. O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O local de entrega dos serviços poderá ser em toda extensão do município de Juína - MT, podendo ser na sede do município, distritos ou em áreas rurais.

7.2. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, seguro etc. e incidentes na execução dos serviços.

7.3. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (ata), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 20
Rub. 1

- c) Fornecer ao prestador, qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na posposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

9.2 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.8 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, taxas, e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 21
Rub. 1

- 9.9 Comunicar o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT;
- 9.11 Prestar esclarecimentos ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 10.6 O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>12</u>

a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal fatura não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Juína - MT.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

12.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 13
Rub. 1

12.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia de 5% do valor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do mesmo.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato/Ata/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Gestor do Contrato/Ata

13.2.1. O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a. O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b. O gestor do contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c. O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d. O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e. O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f. O gestor do contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/Ata



14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 665.400,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao DAES promover as negociações junto aos fornecedores. Aplica na revisão de preços o disposto no Decreto municipal 2.611/2023.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 15
Rub. 0

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.5 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. OS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do Município de Juína com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição Federal.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>11</u>
Rub. <u>1</u>

17.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

17.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones () (), de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Juína – MT, 23 de maio de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>18</u>
Rub. <u>1</u>

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 000/2025

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**:

PREAMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95XXX9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51 - Centro, Sorriso/MT - CEP: 78.896-009, representada pela Sra. **XXXXXX**, inscrito no CPF nº. **XXXXXX**, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 074/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2024, em observância ao disposto nas Leis federais 14.133, de 1º de abril de 2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Seq.	Unidade	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Unit.	Valor Total
4	Hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10.060	R\$ 21,45	R\$ 216.216,00
7	Hora	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2.016	R\$ 34,92	R\$ 70.398,72
10	Hora	SERVENTE DE LIMPEZA	6.048	R\$ 18,31	R\$ 110.738,88
3	Hora	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	12.096	R\$ 22,16	R\$ 268.047,36
VALOR TOTAL					R\$ 665.400,96



1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.4. Edital de Licitação.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, nas seguintes condições:*

4.2 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;*



4.4 O contratado apresentara a administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliado e juntada aos autos do processo correspondente.

6.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 665.400,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do Índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

7.2 Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 401
Rub. 2

área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>1</u>

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias..
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência
- 8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.



9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Orientar os seus frentistas quanto a assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo e assinatura do responsável pela autorização da Ordem de Fornecimento, quantidade, valor unitário do produto, constando ainda a identificação do veículo e sua placa.

9.2 A aceitação de requisição fora das especificações exigidas, é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, não podendo ela ser cobrada do CONTRATANTE.

9.3 O fornecimento será conforme descrito no Termo de Referência.

9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <i>01</i>
Rub. <i>01</i>

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES-JUÍNA
Fls. 65
Rub. 2

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20 É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1 as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. _____
Rub. _____

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 90
Rub. 1

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário

17 – Saneamento

50.2 – Saneamento Básico Urbano

0022.2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário

939030000000 – Material de Consumo

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Juína-MT, *** de março de 2025.*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

Representante Legal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº. XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 93
Rubr.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

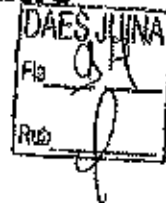
Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DOS RISCOS		
FAVORÁVEL	MODERADO/INFAVORÁVEL	ATA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

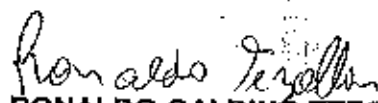
Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 23 de maio de 2025.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**

Número: **028/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Rubricas Orçamentárias:

☒ Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

☐ Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

☐ Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 23 de MAIO de 2025.

Haércio Mattei

Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/ 2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2024)

Resumo do Certame Licitatório

Prefeitura Municipal de Querência - MT			
Modalidade:		Forma:	Modo de Disputa:
Pregão		Eletrônica	Aberto e Fechado
12/03/2024		08:01	12/03/2024
Exige Amostra?		BENEFÍCIO ME/EPP?	
Não		Sim	
Sim		Não	
Objeto:		Nome do Empenho	
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.			

Lei de Regência:	Lei Complementar:
Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar do registro de preços).

2. PUBLICIDADE..... 4
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA..... 4

Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000
Fone: (66) 3529-1218 - Site: <https://www.querencia.mt.gov.br/>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



4. DATA E HORÁRIO	4
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6. OBJETO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CONSÓRCIO	7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	8
10. CREDENCIAMENTO	8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
13. ABERTURA DE SESSÃO	11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES	11
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	13
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
17. EMPATE FICTO	14
18. EMPATE REAL	15
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
20. NEGOCIAÇÃO	16
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	16
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO	17
23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	19
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	20
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	21
26. HABILITAÇÃO JURÍDICA	24
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA	25
28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	27
30. OUTROS DOCUMENTOS	27
31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	28
32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	28
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	31
34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	31
35. REGISTRO DE PREÇOS	32
36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



37.	CONTRATAÇÃO.....	34
38.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	35
39.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	36
40.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	37
41.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	38
42.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	39
43.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	40
44.	PROTEÇÃO DOS DADOS.....	41
45.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	42
46.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42
47.	FORO.....	43
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	44
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	64
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	65
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66
	ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	58

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no site internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/>.

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 12 de agosto de 2024, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Kamilla Vicente do Nascimento, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 666, de 2023, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 466, de 2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

OBJETO DO CERTAME

6.1. A presente licitação, por item tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.
- 7.1.1.** A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.
- 7.2.** A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 7.4.** Não poderão participar deste pregão:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Pessoas físicas;
 - c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual e/ou municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços objeto do presente Pregão;
 - d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;
 - e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
 - f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - h) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta



da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

CONSORCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdenciais/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/arcas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica através da plataforma Licitanet em campo próprio.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando carentes de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

II. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no "Sistema" não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item "40 - REAJUSTE" deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. PRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentação de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15.1. NO CASO DE DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A), NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O SISTEMA PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL ÀS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANÇES, RETORNANDO O(A) PREGOEIRO(A), QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Querência
Trabalhando toda a vida do povo



16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Querência - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor; em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.6. As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

16.7. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.5 e 3.6 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a qual fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto lícitado.



17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE ENTRE 2 (DUAS) OU MAIS PROPOSTAS

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19. ENCERRADA A ETAPA DE LANÇES, APÓS OBSERVADO O DISPOSTO NO ÍTEM "6 - CONSÓRCIO"

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "6 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço global e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO COM O PRIMEIRO COLOCADO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas,



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Após a etapa de lances, será concedido prazo de 02 (duas) horas para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar proposta alinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços que comprovem a exequibilidade da mesma.

22.2. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.5. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.6. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante, juntamente com a planilha de composição de custos e formação de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



preços e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.7. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.8. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo III deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. (os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.9. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como a planilha de composição de custos e formação de preços e demais especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24.1. RESSALVADO O DISPOSTO NO ITEM 25.3, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

24.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica
- e) Outros Documentos.

24.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

24.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



24.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

24.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

³ Disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

24.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

24.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

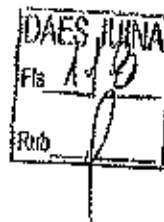
24.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES

25.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



25.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade cooperativa, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentação de eleição da diretoria em exercício;
- h) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

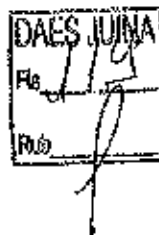
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

26.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

27.2. Certidão negativa de feitos (Autor e Réu) sobre falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

27.3. Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

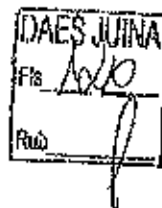
27.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

27.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

27.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

27.7. Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

27.8. A comprovação dos índices econômicos exigida no edital deverá ser feita por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil.

27.9. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do último Balanço Patrimonial exigível em lei.

REQUISITOS TÉCNICOS

28.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

28.2. Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.3. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação por período não inferior a 03 (três) anos até a data de abertura da presente licitação, e que demonstre a experiência da licitante na execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e valores estimados no termo de referência.

28.4. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

28.5. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. Os atestados devem conter:



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos serviços fornecidos, com quantitativo executado por função e prazo de execução;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

28.7. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a licitante ou a própria pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

28.8. A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa de trabalho deverão declarar, ainda, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

29.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade;

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

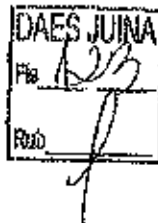
IV. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

31.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 31.12.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
- 31.13.** Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 31.14.** Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 31.15.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 31.16.** Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 31.17.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 31.18.** Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
 - b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
- 31.19.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 31.20.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chaf") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ENCERRAMENTO DO PROCESSO

34.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

34.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 34.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 34.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 34.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 34.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 34.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 34.8.** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.
- 34.9.** Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".
- 34.10.** Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àsquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.
- 34.11.** Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 34.12.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 34.13.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 34.14.** Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



34.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

34.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

35. FORMATAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

35.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 36.1.** Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
- 36.2.** Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".
- 36.3.** Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.
- 36.4.** A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 36.5.** No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 36.6.** Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 36.7.** Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 36.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



36.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

37.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Recober o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

37.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

38.1. Ao aceitar a nota de empenho, o Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os EPIS e uniformes necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas pela legislação e para o bom e fiel cumprimento da presente contratação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar trabalhadores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.463.002/0001-66



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei Municipal 1.590/2024 de 01 de julho de 2024. Inclusão de Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os trabalhadores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os EPIs e uniformes demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus trabalhadores sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

39.1. ENTREGA DE TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

39.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) conforme especificações do Edital e Termo de Referência e respectivas quantidades, de acordo com a descrição contida no Anexo 1 - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



39.2. O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do secretário responsável, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo I).

39.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

40.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

40.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

40.6. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

40.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

41.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

41.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

41.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes do eventual prorrogação.

41.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear equilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



41.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

42.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

42.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

42.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

42.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência - MT, o qual será informado em momento oportuno.

45.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanele (<https://www.licitanele.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.
- 45.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 45.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 45.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 45.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 45.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 45.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 45.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 45.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 45.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 45.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 45.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 45.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 45.15. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 45.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



45.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, em 17 de julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito(a) Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	76893	Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	120.960		
02	76894	Oficial Administrativo	HORA	10.080		
03	76895	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84.672		
04	76896	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	30.240		
05	76897	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70.560		
06	76898	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	100.800		
07	76899	Guarda Patrimonial	HORA	60.480		
08	76900	Servento de Limpeza	HORA	110.880		
09	76901	Auxiliar de Cozinha	HORA	40.320		
10	76902	Coletor de Detritos	HORA	70.560		
PREÇO TOTAL						R\$

1.1.1. O presente Termo trata-se de REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento da "Menor Preço por Lote".

1.1.2. A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, consideram-se os serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, caput e Parágrafo Único da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 1.3. A Ata de Registro de Preços - ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do Registro.
- 1.4. A formalização da Ata de Registro de Preços estará condicionada à aprovação do sistema apresentado em teste de conceito. Caso seja reprovado, o licitante será desclassificado do lote, e será convocado a proposta subsequente.
- 1.5. Na proposta de preços, estará em disputa de lances o LOTE ÚNICO. Quanto aos itens, estes deverão constar na proposta devidamente individualizados e na proposta realinhada com o desconto oferecido no total proporcionalmente concedido para cada item de forma individualizada, para fins de aceitabilidade, apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços processamento contábil, entre outros.
- 1.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 1.7. Na fase de lances, as propostas das licitantes deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre cada lance.
- 1.8. Serão aceitos valores com até 2 (duas) casas decimais.
- 1.9. O Pregoeiro exigirá a comprovação da exequibilidade da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) através de apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços onde deverão ser respeitados valores mínimos líquidos a serem pagos para os trabalhadores e a divisão do valor por trabalhador por 160.
- 1.10. O pregoeiro se reserva o direito de solicitar a reelaboração da presente proposta e planilhas sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. No Brasil, cabe ao município sobre a gestão dos serviços de manutenção e conservação produzidos em seu território, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou por intermédio de empresa terceirizada.
- 2.2. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos serviços de mão de obra devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico.
- 2.3. A contratação em referência refere-se a serviços a serem executados em unidades que necessita de ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população atendendo a contratação a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.
- 2.4. Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta a necessidade de serviços de limpeza entre outros.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



2.5. A Prefeitura Municipal de Querência, com a finalidade de cumprir os princípios basilares da Administração pública, planeja efetuar melhorias no sistema viário rural e urbano, construções e reforma de pontes e bueiros o que amplia em muito a infraestrutura e certamente promove a satisfação dos munícipes, bem como apoio aos serviços administrativos, além de zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas para a qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida.

2.6. A contratação pretendida irá permitir a ampliação do quantitativo de recursos humanos disponibilizados as atividades de apoio, incorrendo na melhoria da infraestrutura da Administração Pública deste Município para viabilizar o local disponível aos servidores e a comunidade como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Trata-se de regime de contratação indireta, na qual administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas tributários, e previdenciários, bem como o risco do empreendimento. Trata-se de serviços com grande disponibilidade no mercado, e sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seu fim.

3.2. A solução proposta neste estudo é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Querência.

3.3. A solução de terceirização é o caminho que vai se tornando mais adequado para as administrações públicas, considerando a sazonalidade de demanda de serviços e a flexibilidade da contratação, a contratação por horas trabalhadas melhor atende a administração.

3.4. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.6. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção bens públicos, bem como dos utilizados pelo município de Querência para a execução de suas atividades fins, valendo-se de serviços articulados e cêleres, com a transferência de responsabilidade para pessoa jurídica com experiência em gestão e execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



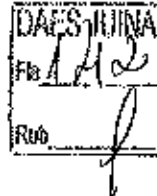
- 4.2. Além disso, torna-se inviável a divisão do objeto da contratação em mais grupos quanto os previstos na tabela abaixo, pois haveria um aumento de custos para Administração se o objeto fosse dividido em um número maior de itens e cada licitante vencedor tivesse que arcar com as despesas de um preposto e custo de instalação de escritório no Município.
- 4.3. Portanto optou-se pela divisão em apenas um grupo de forma a manter o atual cenário de fiscalização, no qual uma empresa é responsável pelos trabalhadores e categorias profissionais elencados neste documento.
- 4.4. Com isso, esta Municipalidade se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com no máximo um interlocutor, reduzindo inclusive as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento de questões formais e agrupando em grupos por natureza do serviço a ser executado (principal + auxiliar do principal).
- 4.5. Nesse sentido, procura-se observar e preservar o princípio da economicidade uma vez que seria mais oneroso para a Administração a contratação de mais de uma empresa momento em que estas deverão designar e manter um preposto para representá-la na execução do contrato, bem como, dificulta e/ou inviabiliza a eficácia das notificações que tratarão de questões atinentes a qualidade da execução e questões disciplinares, envolvendo os contratados.
- 4.6. Dessa forma, o agrupamento das atividades visa a economia processual e o princípio da eficiência haja vista que uma única empresa será responsável por todo o serviço de cada natureza distinta. Cabe reforçar que manter mais de uma empresa coordenando seus funcionários para cada posto, prejudica a fiscalização deste Ministério, o que, em tese, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, gerir contratos com diversas empresas de terceirização poderia dificultar e/ou trazer transtornos a própria Administração Pública.
- 4.7. Assim sendo, apesar da diferença existente entre os aspectos das atividades a serem contratadas, o escopo da contratação se traduz na gerência da mão de obra terceirizada. Portanto, a proposta para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços com maior relevância técnica em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os serviços serão realizados em várias localidades no Município de Querência a serem definidas posteriormente de acordo com o interesse da Secretaria Solicitante.
- 5.2. Os serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante e local pré-determinados.
- 5.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.
- 5.4. Os trabalhadores alocados pela contratada para trabalhar as horas não terão qualquer vínculo



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



empregatício com a Prefeitura Municipal de Querência, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Querência, inclusive em matéria trabalhista. 3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI's, aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação do serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuentes.

5.5. A Contratada receberá da Prefeitura Municipal de Querência todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes e EPI's), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

5.6. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

5.7. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Orientações Gerais:

6.1. As quantidades de horas serão requisitadas conforme necessidade das Secretarias nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido como consta nos itens das planilhas deste termo de referência.

6.2. A Prefeitura Municipal, a título de aceitabilidade determina que a empresa proponente deva pagar aos prestadores de serviços, no mínimo, os valores constantes na tabela abaixo, pois se entende que os valores estão de acordo com o mercado.

6.3. Com relação à definição dos salários-base e os demais benefícios das atividades descritas na tabela abaixo, os LICITANTES deverão observar os valores mínimos discriminados, que serão aplicados como piso salarial, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador. Tal solução leva em consideração o mercado de trabalho e a realidade do Município contratante, pois sabedor de que sem esses valores mínimos as licitantes não atenderão as necessidades do município, inclusive levando-se em consideração o valor de remuneração dos servidores públicos municipais a fim de se evitar discrepâncias.

Remuneração líquida mínima por hora de cada serviço licitado:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR MÍNIMO POR HORA
1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 15,00
3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	R\$ 20,00
4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	R\$ 25,00
5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	R\$ 30,00
6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIOS	R\$ 35,00
7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 40,00
8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARRIQUES	R\$ 45,00
9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CERCAS	R\$ 50,00
10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES	R\$ 55,00
11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAGENS	R\$ 60,00
12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TUBOS	R\$ 65,00
13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS	R\$ 70,00
14. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS	R\$ 75,00
15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES	R\$ 80,00
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICOS	R\$ 85,00
17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 90,00
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 95,00
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 100,00
20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 105,00
21. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 110,00
22. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 115,00
23. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 120,00
24. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 125,00
25. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 130,00
26. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 135,00
27. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 140,00
28. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 145,00
29. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 150,00
30. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 155,00
31. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 160,00
32. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 165,00
33. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 170,00
34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 175,00
35. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 180,00
36. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 185,00
37. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 190,00
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 195,00
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 200,00
40. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 205,00
41. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 210,00
42. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 215,00
43. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 220,00
44. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 225,00
45. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 230,00
46. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 235,00
47. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 240,00
48. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 245,00
49. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 250,00
50. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 255,00
51. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 260,00
52. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 265,00
53. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 270,00
54. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 275,00
55. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 280,00
56. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 285,00
57. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 290,00
58. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 295,00
59. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 300,00
60. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 305,00
61. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 310,00
62. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 315,00
63. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 320,00
64. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 325,00
65. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 330,00
66. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 335,00
67. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 340,00
68. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 345,00
69. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 350,00
70. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 355,00
71. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 360,00
72. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 365,00
73. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 370,00
74. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 375,00
75. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 380,00
76. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 385,00
77. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 390,00
78. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 395,00
79. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 400,00
80. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 405,00
81. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 410,00
82. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 415,00
83. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 420,00
84. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 425,00
85. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 430,00
86. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 435,00
87. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 440,00
88. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 445,00
89. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 450,00
90. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 455,00
91. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 460,00
92. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 465,00
93. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 470,00
94. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 475,00
95. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 480,00
96. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 485,00
97. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICOS	R\$ 490,00
98. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 495,00
99. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS	R\$ 500,00
100. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRICISTAS	R\$ 505,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



01	Auxiliar de Serviços Braçais	HORA	R\$ 11,30
02	Oficial Administrativo	HORA	R\$ 19,65
03	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	R\$ 20,85
04	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	R\$ 26,75
05	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	R\$ 12,30
06	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	R\$ 16,10
07	Guarda Patrimonial	HORA	R\$ 12,15
08	Servente de Limpeza	HORA	R\$ 10,10
09	Auxiliar de Cozinha	HORA	R\$ 11,05
10	Coletor de Detritos	HORA	R\$ 12,35

6.4. As licitantes deverão observar o valor mínimo a ser pago na base salarial do trabalhador, não podendo utilizar vales, bonificações, prêmios e outros benefícios para complementar o valor.

6.5. Os colaboradores que exercerem as atividades abaixo estarão sujeitos a recebimento de adicional de Insalubridade em grau de 40% (quarenta por cento), valor já incluso no valor mínimo da hora:

• (X) COLETOR DE DETRITOS

6.6. A fim de garantir o recebimento de contraprestações justas aos prestadores de serviço, a Administração estipulou valores mínimos a serem pagos, considerando a realidade do mercado local, ressaltando que em todas as hipóteses, as licitantes deverão utilizar a divisão de seus preços a fim de atingir os valores por 160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador.

6.7. Os valores mínimos líquidos deverão ser respeitados, somente sendo possível a redução nos casos de faltas.

6.8. Não será aceito desconto da contribuição previdenciária sobre o valor mínimo a ser pago estipulado neste Termo Referência, qualquer que seja o vínculo do trabalhador com a licitante.

Descrição dos serviços:

6.9. As funções e atividades que serão desempenhadas no âmbito do futuro contrato são:

ITEM 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos, obras, estradas vicinais e logradouros públicos; c) Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; d) Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes; e) Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões; f) Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



imediatamente a necessidade de reposição, quando for necessário; g) Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; h) Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; i) Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; j) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 2 – OFICIAL ADMINISTRATIVO:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; c) Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, executa rotinas administrativas diversas, com o emprego de conhecimento prático e teórico; d) auxiliar na fiscalização, conferência, apuração e outras rotinas voltadas a administração pública com zelo e profissionalismo; e) executa outras atividades correlatas à sua função.

ITEM 3 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executar tarefas que necessariamente exigem um pouco de conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegadas a pessoa qualificada; c) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; d) Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros; e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; f) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; g) Realiza serviços de pinturas, elétricos e hidráulicos; h) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; i) Trabalha na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; j) Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas; k) Realizar serviços de pinturas, construção e carpintaria; l) Conserto de portas, janelas; m) Executar outras atividades correlatas; n) Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; o) Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; p) Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; m) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 4 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; b) Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador entre outras; c) Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; d) Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; e) Cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; f) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; g) efetuar a manutenção corretiva e preventiva



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Querência
Trabalhando com o futuro



do maquinário; h) lubrificar e substituir óleos e fluidos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; i) efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; j) Executar outras tarefas correlatas;

ITEM 5 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; c) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; d) Realizar pequenos consertos, serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombi, bem como, reparos hidráulicos, eletrônicos e mecânicos em veículos, equipamentos e máquinas; e) Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; f) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; g) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, bem como, engraxar as peças e equipamentos de máquinas pesadas, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; h) Auxiliar nas atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; i) Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; j) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; k) Auxilia na preparação de calçadas e ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; l) executa outras atividades correlatas.

ITEM 6 – AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar; c) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário; d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; e) Executar outros serviços considerados como organização administrativa operacional necessários à frequência diária; f) Atuar em eventuais atendimentos pessoais, arquivos de documentos, digitalização e operacionalização de equipamentos, máquinas, veículos, que visem dar andamento ao serviço público; g) Realizar entregas e distribuição de bens referente a projetos e programas de ordem pública; h) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; i) Estar à disposição integralmente para atividades diversas voltadas a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública; j) Atuar como auxiliar de atividades operacionais e administrativas, respeitando sempre o superior hierárquico no que tange a distribuição de tarefas; k) Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; l) Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; m) Executar outras atividades correlatas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ITEM 7 - GUARDA PATRIMONIAL

a) Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, fiscalizando a guarda do patrimônio; b) Exercer ronda de inspeção e a observação de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; c) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; d) Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; e) Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; f) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; g) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; h) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; i) Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; 10- Executar tarefas afins.

ITEM 8 - SERVENTE DE LIMPEZA

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d) Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; e) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; g) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pia dos sanitários com saneante domissanitário. h) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.; j) Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; k) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; l) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; m) Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; o) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; p) Limpar os corrimãos das escadas onde houver; q) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. s) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 9 - AUXILIAR DE COZINHA

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante. b) Preparar o cardápio observando as seguintes determinações: usar com moderação o sal, o açúcar e o óleo; utilizar somente produtos próprios para o consumo, livres de contaminação e dentro do prazo de validade, cozinhar as carnes de maneira uniforme, evitando deixá-las cruas, cozinhar o macarrão e o arroz seguindo as orientações das embalagens; c) Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos; d) Preparar os cardápios no mesmo dia em que serão servidos conforme o caso; e) Receber e conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam as especificações técnicas; f) Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



de consumo; g) Realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios e quando solicitado pela Nutricionista a lista de compras e a de sobras; h) Preparar os alimentos de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; i) Servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo; j) Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto) conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; k) Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; l) Manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários; m) Cumprir o que determina o Manual de Boas práticas na Manipulação dos Alimentos onde constam os cuidados higiênico-sanitários necessários, desde o recebimento dos alimentos nas Unidades até o preparo e distribuição para garantir uma alimentação de qualidade e segura; n) Controlar o consumo e fazer os pedidos de compra conforme calendário encaminhado com as datas previstas; o) Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames; p) Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; q) Recober e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade. r) Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os higienizados permanentemente. s) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, copos limpos, etc; t) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 10 - COLETOR DE DETRITOS

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) Varrer ruas, praças e vias públicas; c) Recolher detritos jogados em espaços e prédios públicos; d) Recolher lixo residenciais e comerciais; e) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; f) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; g) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; h) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará para lugares preparados para receber esse lixo; i) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; j) Participar de projetos de reciclagem; k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária dos serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente; l) Promover arrastões de limpeza temporários; m) Utilizar sempre equipamentos disponibilizados para manutenção das condições físicas durante a execução das coletas; n) Realizar trabalhos destinados a seleção visando a destinação de resíduos das mais diversas naturezas; o) Executar outras atividades correlatas.

6.10. O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O local de entrega dos serviços poderá ser em toda extensão do município de Querência - MT, podendo ser na sede do município, distritos ou em áreas rurais.

7.2. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, seguro etc. e incidentes na execução dos serviços.

7.3. A Prefeitura do Município de Querência reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Querência
Trabalhando com a força do povo



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'F', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (ata), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Querência – MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na posposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

9.2 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 9.4 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.8 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, taxas, c/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Querência - MT;
- 9.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência - MT;
- 9.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



10.6 A Prefeitura do Município de Querência - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal fatura não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Querência - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas sancionadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Querência - MT.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

12.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia de 5% do valor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do mesmo.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato/Ata/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Gestor do Contrato/Ata

13.2.1. O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

a. O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b. O gestor do contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c. O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/registrado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d. O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e. O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f. O gestor do contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/Ata

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXX.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores. Aplica na revisão de preços o disposto no Decreto municipal 2.611/2023.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

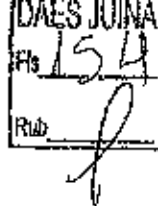
15.4 A sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.5 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. OS CASOS OMISSOS E DO FORO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- 16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do Município de Querência com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição Federal.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

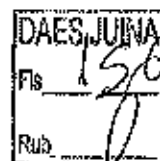
- 17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
- 17.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.
- 17.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones () (), de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Querência/MT, ____ de ____ de 2024

Responsável pela Elaboração do Termo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) (PARA COOPERATIVA) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Querência - MT
A/C Pregoeiro do Pregão nº 000/2024
Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:	
CNPJ:	Nome Fantasia:
Logradouro:	Número:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:
Banco:	Agência:
Representante:	Conta:
	Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº 000/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2024						
Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
01	76893	Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	120,960		
02	76894	Oficial Administrativo	HORA	10,000		
03	76895	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84,672		
04	76896	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	30,240		
05	76897	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70,560		
06	76898	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	100,800		
07	76899	Guarda Patrimonial	HORA	60,480		
08	76900	Servente de Limpeza	HORA	110,880		
09	76901	Auxiliar de Cozinha	HORA	40,320		
10	76902	Coletor de Detritos	HORA	70,560		
PREÇO TOTAL						RS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (Item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	
Licitação nº	
Data:	
Horário:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 160 (cento e sessenta) horas por profissionais ou outra forma, devendo, entretanto, especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



E	Hora noturna adicional		
F	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias	
C	Abono de Férias	
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	
	Total	

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão.

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário e Férias	
4.3	Custo de rescisão	
4.4	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por trabalhador	
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	

Quadro demonstrativo – Quantidade de empregados.

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	
B	Jornada de cada funcionário (horas)	

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

Valor Global da proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)
B	Quantidade de horas do serviço
C	Valor global da proposta (valor da hora X quantidade de horas lícitadas)

Nota: informar a unidade de medida por tipo de serviço.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à XXX, Querência/MT - CEP: XXX, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 2023, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número XXX/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.

1.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à serviços de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Valor Mínimo	Valor Unitário

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº XXXX/2024, referente ao Pregão nº XXXX/2024.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº ~~XXXX~~/2024 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº ~~XXXX~~/2024.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao.querencia@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Recorber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA do licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.querencia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata do Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, a Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alça econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse



o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item ~~XXX~~ do Edital de Licitação do Pregão nº ~~XXX~~/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou adcrente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no ~~Item 12~~ desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser **RESCINDIDO**, por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., de serviços de [XXX] (Processo Administrativo nº [XXX]).

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede na [XXX], doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) [Nome do(a) Prefeito(a)], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [.....], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], sediado(a) na [.....], em [.....], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por [.....] (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº [XXX]/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir emuncadas.

1.1. contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	[XXX]	[XXX]	[XXX]	[XXX]

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº [XXX]/2024;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº [XXX]/2024;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

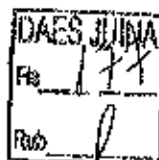
6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros; não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal/fatura, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alojar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

II) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGACIONES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal/fatura correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

g) Endereço: XXX;

h) Responsável: XXX;

i) Telefone: XXX;

j) E-mail: XXX;

k) Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

l) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

m) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

12.1. O valor total da contratação é de R\$ 222.222,22 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dois reais), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2023, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I-C do Termo de Referência).

13.1. Para que a Nota Fiscal/fatura seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº XXX.

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

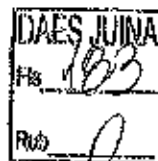
14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:
 $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA**
CNPJ: 37.465.002/0001-66



17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em, de de 2023.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Fulano de Tal
Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha
Matrícula: 123456789

Nome da 2ª Testemunha
Matrícula: 987654321